



NEGO

DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 12 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4018

Expediente:**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO****1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO****3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO****1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA****ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO****JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****MEMBROS SUPLENTE****TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS****VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA****ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ****RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 00005/2025

O Agente de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 19 de Dezembro de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ABRANGENDO COLETA, TRANSPORTE, VARRIÇÃO ELÉTRICA, CAPINAÇÃO, PODA, MANUTENÇÃO DE VIAS, OPERAÇÃO DE FROTA E APOIO OPERACIONAL. Justificativa: De ordem Administrativa, por divergência no Edital e o Projeto. Informações: no horário das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.

Caaporã - PB, 11 de Dezembro de 2025

FERNANDA ELLEN DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:510CBDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE

PESSOAS

DECRETO N.º 41 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto n.º 41 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 086/2023, que trata das competências, da composição e do funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Caaporã-PB, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Nº 861, de 10 de outubro de 2023.

Considerando a orientação emitida pela CAISAN Estadual, que define parâmetros atualizados para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

Considerando que o Decreto nº 086, de novembro de 2023, necessita de adequação para atender às exigências relativas à representação da sociedade civil no referido Conselho;

Considerando que, conforme a normativa estadual, os membros da sociedade civil devem ser necessariamente representantes de entidades, não sendo permitida a indicação de usuários ou pessoas físicas desvinculadas de organizações formais;

Fica estabelecido que o Decreto nº 086/2023 fica revogado com a publicação deste, com o objetivo de garantir a conformidade legal da composição dos membros do COMSEA e assegurar a representatividade adequada das organizações da sociedade civil.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Caaporã – PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

- I – as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementados pelo Poder Público;
- II – os projetos e ações prioritários da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- III – o acompanhamento e a fiscalização das ações do Poder Executivo nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

IV– as formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando suas prioridades;

V – a cooperação do Poder Executivo com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;

VI – o incentivo a parcerias de caráter regional, que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos alimentares e nutricionais disponíveis; VII – a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

VIII – a realização de campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços;

IX– a organização e implantação de conferências municipais de segurança alimentar e nutricional;

X – o estabelecimento de relações de cooperação com outros conselhos de segurança alimentar e nutricional de outros Municípios, bem como com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-PB e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

XI– a elaboração de seu regimento interno, a ser aprovado pelos membros do COMSEA com Resolução publicada em Diário Oficial;

XII – assumir outras atribuições correlatas ao seu objeto e competências expressas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 06 (seis) conselheiros titulares, sendo a composição de 1/3 (um terço) de representantes governamentais e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

I – representantes do Poder Executivo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres; b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – representantes da sociedade civil:

a) 4 (quatro) representantes de entidades distintas da sociedade civil organizada.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente, que os substituirá nas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 2º O mandato dos conselheiros do COMSEA será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º Poderão participar das reuniões do COMSEA, na condição de convidados, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas da sociedade civil organizada, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA funcionará nos termos do seu regimento interno.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo garantir ao COMSEA, bem como às suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidência;

III- Secretaria geral;

IV – Secretaria Executiva;

V – Câmaras Temáticas; VI-Grupo de Trabalho.

Seção I

Do(a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único – No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a) Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8º - Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II – representar externamente o COMSEA;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

V– convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário(a) Geral; VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º - Compete à secretaria Executiva:

I – assistir ao Presidente e Secretário(a) Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – assessorar e assistir ao Presidente(a) do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V– instituir e manter banco de dados.

Art. 10 – Incube ao(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo Secretário(a) Geral do Conselho.

Art. 11 – Para o desempenho de suas atribuições, a Secretário(a) Executivo(a) contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13 – O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14 – As aquisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 15 – O desempenho de função na Secretaria Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Julia Nazario de Oliveira

Código Identificador:38C9E5D3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA CRECHE DE 100 ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - R\$ 257.500,00.
Cabaceiras - PB, 1º de Dezembro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CDE5349E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00072/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00072/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSTRUTORA CARIRI LTDA - R\$ 123.269,44.
Cabaceiras - PB, 10 de Dezembro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0BF140A0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA CRECHE DE 100 ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: TERMO DE CONVÊNIO: Nº 0422/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB) E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1005 CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES EDUCACIONAIS 12 365 1004 1008 CONSTRUÇÃO REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. VIGÊNCIA: até 01/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 10301/2025 - 02.12.25 - CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - R\$ 257.500,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:46507E1B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1005 CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES EDUCACIONAIS 12 365 1004 1008 CONSTRUÇÃO REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. VIGÊNCIA: até 10/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 57201/2025 - 10.12.25 - CONSTRUTORA CARIRI LTDA - R\$ 123.269,44.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A5185FBB

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0328/2025 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DESCENTRALIZADA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB ACERCA DAS POLITICAS DE SAÚDE PÚBLICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO AMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: DE 10/12/2025 A 10/12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: 37.930.932 GEYSE MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.930.932/0001-43, ganhador dos itens 01, 02, 03 e 04, no valor global de R\$ 128.064,00 (Cento e vinte e oito mil e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:D593E426

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica no acompanhamento dos conselhos municipais, pareceres jurídicos da comissão de contratação e pareceres técnicos as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e acompanhamento de contratos e procedimentos administrativos junto ao Setor de Recursos Humano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00012/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00140/2023 - Evaldo Solano Sociedade Individual de Advocacia - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.12.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D753F027

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00021/2025**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00021/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos do Município de Juarez Távora, e veículos locados durante o ano de 2026, no dia 30/12/2025 às 8:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: **setordelicitaopmjt@gmail.com**, até o dia 29/12/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site **www.bnc.org.br**.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estado da Paraíba no dia 11/12/2025 – Republicado por incorreção.
Juarez Távora(PB), 10 de dezembro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:6768A7EC

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: APRESENTAÇÕES DE BANDAS MUSICAIS NOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 13.392.2000.2041 – APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00076/2025 - 11.12.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 160.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:5492E97D

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 475.500,00.
Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:422584F9

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÕES DE BANDAS MUSICAIS NOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 160.000,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:479B2A8F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 15.451.3013.1014 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 0000, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO. VIGÊNCIA: até 11/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT

Nº 00075/2025 - 11.12.25 - TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 475.500,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:BD3AC0C0

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS E VIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:F3B3E5DA

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÕES DE BANDAS MUSICAIS NOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:371066C4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 584/2025 - AUTORIZA
EMPENHAMENTO DE DESPESA COM RECURSOS DE
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS**

LEI MUNICIPAL Nº 584/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSERIR POR DECRETO EM AÇÃO GOVERNAMENTAL JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO VIGENTE, A FONTE DE RECURSO DE CÓDIGO STN NÚMERO 755, DESTINADO AO EMPENHAMENTO DE DESPESA A SER REALIZADA COM RECURSOS RESULTANTE DA ARRECAÇÃO DE RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **INSERIR POR DECRETO EM AÇÃO GOVERNAMENTAL JÁ**

EXISTENTE NO ORÇAMENTO VIGENTE, A FONTE DE RECURSOS DE CÓDIGO STN NÚMERO 755. DESTINADO AO EMPENHAMENTO DE DESPESA A SER REALIZADA COM A ARRECAÇÃO DE RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto no *caput*, e em observância às normas do Tribunal de Contas do Estado, no que concerne ao **Sagres**, fica autorizado a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, para o registro de despesa em dotação a seguir discriminado:

ORGÃO RESPONSÁVEL:	02.005 SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	3011 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º Conforme amparado no Inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, será utilizado como fonte para cobertura do crédito ora autorizado, o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, apurado na fonte objeto da presente lei.

Art. 3º O artigo 4º. da Lei Municipal 559/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O valor arrecadado bem como os rendimentos auferidos com a Alienação dos Veículos objeto de desafetação de que trata esta lei, serão destinados à AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, que servirão ao apoio às ações de manutenção dos serviços de saúde do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 11 de dezembro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:052CED98

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 33.538.090/0002-09 - R\$ 94.000,00; CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ: 57.514.565/0001-04 - R\$ 188.000,00; MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443 - CNPJ: 18.626.410/0001-08 - R\$ 296.100,00; MIRLA ALVES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 38.224.422/0001-13 - R\$ 295.630,00. Lagoa - PB, 11 de dezembro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:73AE015A

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.**

Lagoa - PB, 11 de dezembro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:09C6B192

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA
002/2024**

3º (terceiro) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 080/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Praça Generosa Cecília no Município de Livramento - PB. Fundamento Legal: Art. 124, I, Alínea a) da lei 14.133/21. Contratado: P & M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.740.863/0001-38. Valor acrescido: R\$ 21. 557,62 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Data da assinatura do aditivo: 11/12/2025.

Livramento - PB, 11 de dezembro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B92F59A0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº
002/2024**

2º (segundo) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 00080/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Praça Generosa Cecília no Município de Livramento – PB. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: P & M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.740.863/0001-38. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 10/10/2026. Data da assinatura do aditivo: 06/10/2025.

Livramento - PB, 06 de outubro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D299A3AD

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00036/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a** licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 356.688,00; FAGNER JOSÉ BEZERRA – ME - R\$ 49.302,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 374.988,00; PETRONIO GOMES DOS SANTOS LTDA - R\$ 52.800,00.

Nova Palmeira - PB, 11 de Dezembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:85ADEF18

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENCARGADOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE PEDREIRO E SERVENTES DE PEDREIRO PARA PRESTAR MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAS ESTRUTURAS DOS PREDIOS E REPATIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00246/2025 - 02.12.25 – JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA - R\$ 2.500,00; CT Nº 00246/2025

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9DAD2B7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025/GPPM, DE 11 DE DEZEMBRO DE
2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICA** através da Portaria nº 178/2025 publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4010 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 04 de dezembro de 2025 tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;

CONSIDERANDO que, em 10 de dezembro de 2025 portanto, dentro do prazo mencionado para posse, o candidato manifestou desinteresse em assumir o cargo tendo desistido expressamente da sua vaga;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 178/2025 que nomeou **DAIANY MARIA CLAUDINO FRANCELENO** para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICA** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4010 de 02 de dezembro de 2025.

Nova Palmeira-PB, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:87155885

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2025/GPPM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **MOTORISTA** através da Portaria nº 186/2025 publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4010 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 03 de dezembro de 2025 tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;

CONSIDERANDO que, em 11 de dezembro de 2025 portanto, dentro do prazo mencionado para posse, o candidato manifestou desinteresse em assumir o cargo tendo desistido expressamente da sua vaga;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 178/2025 que nomeou **RAFAEL BATISTA DA SILVA** para ocupar o cargo de **MOTORISTA** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4010 de 02 de dezembro de 2025.

Nova Palmeira-PB, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:3C89A1DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2025/GPPM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

RESOLVE:

Nomear **LUCAS DE SOUZA** para ocupar o cargo de **MOTORISTA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:67F8F332

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 160/2025/GPPM, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Considerando o erro formal na Portaria 160/2025/GPPM, de 01 de dezembro de 2025, onde se lê no texto original:

“Nomear **THIAGO DA SILVA XAVIER** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município...”

Leia-se:

“Nomear **TIAGO DA SILVA XAVIER** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município...”

Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria.

Nova Palmeira-PB, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:08A844BE

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 194/2025/GPPM, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Considerando o erro formal na Portaria 194/2025/GPPM, de 01 de dezembro de 2025, onde se lê no texto original:

“Nomear **JOACKSON WILLIAN SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de **MOTORISTA**...”

Leia-se:

“Nomear **JACKSON WILLIAN SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de **MOTORISTA**...”

Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria.

Nova Palmeira-PB, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:1C28921C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2025**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETERIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, ITENS FRACASSADOS AO PE Nº 124/2025., ITENS FRACASSADOS AO PE Nº 124/2025.

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 341.464,90**

trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 16/12/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 29/12/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 29/12/2025 às 09:01 horas
(horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:B86833D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES ELÉTRICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE OS PAVIMENTOS DO TEATRO MUNICIPAL ERNANI SATYRO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa R. A. CONSTANTINO ELEVADORES EPP/SS, CNPJ 33.744.508/0001-53, vencendo no item 001 e 002, perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 649.100,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e cem reais).

Patos – PB, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:45409391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETERIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EPP, CNPJ 20.121.311/0001-16, vencendo no item 003, perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Patos – PB, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:CCA9FB5F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB

AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07/01/2026 às 10h30min Leilão

Público de bens móveis inservíveis ao Município, conforme Edital de Leilão nº 001/2025 nas modalidades: presencial na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39, Centro nessa cidade, e online, através do site marcotulioleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/21 e demais legislação aplicável e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e/ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 por email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.
Salgadinho-PB, 11 de dezembro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:04330F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MICHELE ANDRADE, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00129/2025 - 10.12.25 - BK MUSIC LTDA - CNPJ 31.776.314/0001-04 - R\$ 300.000,00.

Salgadinho - PB, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:6B2332CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MICHELE ANDRADE, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **BK MUSIC LTDA - CNPJ: 31.776.314/0001-04 - R\$ 300.000,00.**

Salgadinho - PB, 09 de Dezembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:53007BA7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA - PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://santaterezinha.pb.gov.br/> ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 24/12/2025 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 11 de dezembro de 2025.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:CBA47D69

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 374/2025 - CÂMARA ITINERANTE

LEI Nº 374/2025/GP/PMS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPOE SOBRE: A CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CÂMARA ITINERANTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona e seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o programa Câmara Itinerante, destinado a realizar sessões, audiências, reuniões e atendimentos legislativos em diferentes comunidades, distritos e localidades do município.

Art. 2º A Câmara Itinerante tem por finalidade:

- aproximar o Poder Legislativo da população;
- promover a participação popular nas decisões do município;
- colher sugestões, reivindicações e demandas das comunidades;
- IV – divulgar ações legislativas e fortalecer a transparência pública.

Art. 3º As sessões e atividades da Câmara Itinerante poderão ocorrer em escolas, associações comunitárias, ginásios, praças públicas ou em qualquer local adequado ao acolhimento da população.

Art. 4º A periodicidade da Câmara Itinerante será definida pela Mesa Diretora, podendo ocorrer mensalmente ou conforme disponibilidade administrativa e financeira da Casa Legislativa.

Art. 5º As sessões realizadas fora da sede da Câmara Municipal terão a mesma validade, publicidade e efeitos das sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes.

Art. 6º A Mesa Diretora adotará todas as providências necessárias para garantir estrutura e logística adequadas para o funcionamento da Câmara Itinerante, incluindo:

- transporte de equipamentos;
- sonorização;
- registro e documentação das sessões;

IV – comunicação e divulgação prévia à população.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete a Prefeita Constitucional de Sossego, em 10 de dezembro de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeita de Sossego-PB

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida

Código Identificador:D313A9C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00196/2024-SDC - 13.06.24

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00196/2024-SDC - 13.06.24

Alteração: Anulação de Termo Aditivo.

ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E T G DE
SOUZA FILHO, DISCRIMINADAS NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Francinildo Pimentel da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Distrito São Tomé, S/Nº - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 033.561.884-70, Carteira de Identidade nº 2436344 SSP/PB, **ANULA** o Terceiro Termo Aditivo firmado com a empresa **T G DE SOUZA FILHO** - Rua Afrisio Silva, 67, 67 - Centro - Casa - Santo Antônio - RN - CNPJ nº 51.913.561/0001-12, neste ato representado por Telmir Guilherme de Souza Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Afrisio Barbalho da Silva, 67, Centro - Santo Antônio - RN, CPF nº 104.685.464-05, Carteira de Identidade nº 002436173 SSP/RN, doravante simplesmente **CONTRATADO**, em atendimento ao poder discricionário da administração, quanto a oportunidade e conveniência, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1990 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DA ANULAÇÃO

Fica anulado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00196/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, firmado em 12 de Novembro de 2025, referente ao reajuste de preços no valor de R\$ 27.452,22 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), por ter se identificado divergência na base de dados utilizada para a realização do reajuste de preços.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo das condições desta anulação amigável, assinam o presente em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, 11 de Dezembro de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:8C351334

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº: 00301/2025-SDC – Pregão Eletrônico nº 00058/2025

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 37.885.137/0001-80.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, localizada na AV BRASIL, 1351 - VILA SALOMÉ - CAMBÉ - PR, CNPJ Nº 37.885.137/0001-80.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e;

Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00058/2025**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00301/2025-SDC**;

Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada no item aparelho de RX portátil, item 7 do contrato, e seu descumprimento já está provocando transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando o art. 162 da referida lei que trata do atraso injustificado na execução do contrato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00301/2025-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, localizada na AV BRASIL, 1351 - VILA SALOMÉ - CAMBÉ - PR, CNPJ Nº 37.885.137/0001-80, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00301/2025-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Tendo em vista que a empresa não entregou o pedido feito na primeira notificação nem apresentou justificativa para o atraso, fica a mesma informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS

Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:

Bruno Cesar Cunha Santos

Código Identificador:23C83F47

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº: 00294/2025-SDC – Pregão Eletrônico nº 00054/2025

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - CNPJ nº 20.352.354/0001-02.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa lado **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - RUA LAURO JAQUES, 72- FLORESTA - BELO HORIZONTE - MG**, CNPJ nº 20.352.354/0001-02.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00054/2025**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL LABORATORIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00294/2025-SDC**;

Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada e seu descumprimento já está provocando transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando o art. 162 da referida lei que trata do atraso injustificado na execução do contrato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00294/2025-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - RUA LAURO JAQUES, 72- FLORESTA - BELO HORIZONTE - MG**, CNPJ nº 20.352.354/0001-02, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00294/2025-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Tendo em vista que a empresa não entregou o pedido feito na primeira notificação nem apresentou justificativa para o atraso, fica a mesma

informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS

Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:

Bruno Cesar Cunha Santos

Código Identificador:53B425F1

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº: 00384/2025-SDC– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2025

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, - CNPJ nº 47.484.691/0001-00.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - TRAVESSA UM, 83- ARROIO FELIZ - FELIZ - RS**, CNPJ nº 47.484.691/0001-00.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2025**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00384/2025-SDC**;

Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada e seu descumprimento já está provocando transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando o art. 162 da referida lei que trata do atraso injustificado na execução do contrato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00384/2025-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - TRAVESSA UM, 83- ARROIO FELIZ - FELIZ - RS**, CNPJ nº 47.484.691/0001-00, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00384/2025-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Tendo em vista que a empresa não entregou o pedido feito na primeira notificação nem apresentou justificativa para o atraso, fica a mesma informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS

Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:30B5EC3E

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº: 00114/2025-SDC – Pregão Eletrônico nº 00010/2025

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ nº 93.577.427/0001-38

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 570 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS, CNPJ nº 93.577.427/0001-38.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00010/2025**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00114/2025-SDC**;

Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas e seu descumprimento já está provocando transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova - PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando o art. 162 da referida lei que trata do atraso injustificado na execução do contrato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00114/2025-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 570 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00114/2025-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova - PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Tendo em vista que a empresa não respondeu a notificação e não realizou a entrega do pedido, fica a mesma informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS

Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:32A660D1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

Nº do contrato 00302/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA **Nº do Aditivo** 3º. **Objeto** A PRORROGAÇÃO do prazo contratual. **Fundamento Legal** Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Data da Assinatura** 10/12/2025.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:680708F1

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 0800/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do valor destinado aos agricultores familiares beneficiários do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF – Alhandra/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o valor do apoio financeiro individual anual destinado aos agricultores familiares participantes do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF – Alhandra/PB, instituído pela Lei Municipal nº 655, de 3 de janeiro de 2022, e alterada pela Lei Municipal nº 668, de 7 de junho de 2022, que passa de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por beneficiário.

Parágrafo único. Em decorrência da alteração prevista no caput, o limite global anual de recursos destinados ao referido Programa fica atualizado de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) para **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, para assegurar a sua fiel execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 26 de novembro de 2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:2F5598BA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0801/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de adicional indenizatório aos servidores públicos municipais requisitados pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Alhandra-PB, o pagamento de vantagem indenizatória mensal aos servidores públicos municipais que forem requisitados para prestar serviço junto aos órgãos da Justiça Eleitoral no território paraibano;

Art. 2º - O valor do adicional indenizatório de que trata esta Lei fica fixado em 100% (cem por cento) da remuneração de cada servidor requisitado, podendo ser alterado periodicamente por lei.

Art. 3º - A vantagem instituída por esta lei possui natureza exclusivamente indenizatória, destinada a recompor eventuais perdas de vantagens e benefícios que o servidor possa sofrer durante o período em que estiver prestando serviço ao TRE.
Parágrafo Único – Em virtude do seu caráter indenizatório, tal parcela não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para nenhum efeito, nem se sujeita a contribuição previdenciária ou reflexos em vantagens de qualquer natureza.

Art. 4º - O pagamento desta vantagem será devido somente durante o período de afastamento efetivo do servidor em razão de requisição pela Justiça Eleitoral, cessando imediatamente quando do término da requisição ou do retorno do servidor às atividades no órgão de origem.

Art. 5º - As despesas decorrentes do pagamento de adicional indenizatório de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente ou, se for o caso, em créditos adicionais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de sua inclusão nas leis orçamentárias vigentes ou subsequentes, conforme o caso.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 26 de novembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal de Alhandra-PB.

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:B3112BE5

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Município de Bernardino Batista e Instituto Brasil Solidário – IBS

OBJETO: Acordo de Cooperação com o objetivo de promover ações conjuntas destinadas a execução do Programa de Formação Continuada do Instituto Brasil Solidário, em consonância com o plano de trabalho aprovado o qual é parte integrante deste acordo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei nº 13.019/2014 e lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: O Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os participantes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado mediante acordo entre as partes através da formalização do respectivo aditivo.

Bernardino Batista - PB, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO TEIXEIRA MACIEL

Secretário Municipal de Educação de Bernardino Batista/PB

LUIS EDUARDO CARDOSO DE ALMEIDA SALVATORE

Presidente do Instituto Brasil Solidário – IBS

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:E3432CAA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00049/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO 2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp. Boa Vista - PB, 11 de Dezembro de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:D337BEBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00050/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS DURANTE O EXERCÍCIO 2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 11 de Dezembro de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D25D1E8A

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
70701/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **MGCN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**
CNPJ N.º 30.790.519/0001-81
CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12
(doze) meses, até 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CF718F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00009/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Hora Máquina de Trator Agrícola, Retroescavadeira e Caminhão Basculante, destinados à manutenção preventiva e corretiva das estradas, vias públicas e demais serviços do Município de Bom Sucesso-PB, para atender às demandas da Administração Pública Municipal, de forma não exclusiva, conforme as condições e especificações do Termo de Referência, edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: MP ENGENHARIA & SST LTDA - R\$ 949.700,00.
Bom Sucesso - PB, 11 de Dezembro de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:27E37360

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE
SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA WD
DISTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ:
51.428.956/0001-20.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE
BONITO DE SANTA FÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.850,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos
e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 02/12/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 02 de
dezembro de 2025, ANTONIO LUCENA FILHO, Prefeito
Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:089B242E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ,
Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em
conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de
2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto de Adesão a Ata de Registro de
Preço N.º 01/2025, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO**
DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresas:
WD DISTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ:
51.428.956/0001-20, com sede Rua Pedro Matias de Vasconcelos, nº
5, Mauel Alves Mota – Tauá - CE, CEP: 63660-000, representado
pelo Sr. WITALO DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF N.º:
074.339.233-73 e Identidade nº: 20086958679, SSPDC/CE, residente
e domiciliado no Sítio Santa Rosa, S/N, Bairro Distrito de Marruas –
CEP 63.660-000, na Cidade de Tauá - CE, **pelo valor global de R\$**
66.850,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de dezembro de 2025

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:164F15F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ,
Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em
conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de
2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Adesão a Ata de
Registro de Preço N.º 01/2025, objetivando a **ADESÃO A ATA DE**
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES
INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ,
em favor da empresas: **WD DISTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL**
LTDA, CNPJ: 51.428.956/0001-20, com sede Rua Pedro Matias de
Vasconcelos, nº 5, Mauel Alves Mota – Tauá - CE, CEP: 63660-000,
representado pelo Sr. WITALO DANTAS DE OLIVEIRA, portador
do CPF N.º: 074.339.233-73 e Identidade nº: 20086958679,
SSPDC/CE, residente e domiciliado no Sítio Santa Rosa, S/N, Bairro
Distrito de Marruas – CEP 63.660-000, na Cidade de Tauá - CE, **pelo**
valor global de R\$ 66.850,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e
Cinquenta Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de dezembro de 2025

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:F10A5708

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0022/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0022/2025, do Processo Administrativo nº 0054/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA CNPJ: 33.610.735/0001-96 VALOR: R\$ 27.375,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85 VALOR: R\$ 368.030,00; SANDRA LUCIA BEZERRA DE MEL CNPJ: 04.935.576/0001-00 VALOR: R\$ 53.442,00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor global de R\$ 452.207,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sete reais).

Camalaú - PB, 02 de dezembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:0C9504CA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0025/2025, do Processo Administrativo nº 0061/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados DAO SILVEIRA MOTORS LTDA CNPJ: 08.811.523/0001-20 VALOR: R\$ 312.000,00, cujo objeto é a aquisição de 2 veículos de 7 lugares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação., no valor global de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

Camalaú - PB, 11 de dezembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:830A446F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Estado da Paraíba

PREFEITURA DE CATINGUEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

CONTRATADO: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.316.353/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.262/2025 de 20 de outubro de 2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 0042/2025, celebrado com a empresa DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.316.353/0001-81, com sede na Rua Paulo Freire de Araújo 300 salas 2 a 6, CEP: 30.494-280, Bairro: Estoril, Belo Horizonte - MG, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 02 de Janeiro de 2026 prorrogando sua vigência até 31 de Dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei 14.133/2021 atualizada e cláusula sétima do contrato nº 01.262/2025.

DATA ASSINATURA: Cattingueira-PB, 10 de Dezembro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartín s De Freitas

Código Identificador:64979996

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00002/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 09 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, no Conjunto José Nilson, conforme projeto em anexo. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Cubati.. - PB, 10 de Dezembro de 2025

NEILTON RODRIGUES DOS SANTOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:1967EB82

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº185/2025- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57
 Processo Administrativo nº 130/2025.
 Modalidade de origem: Pregão Eletrônico nº 006/2025 — SRP nº 10/2025 — Município de Uiraúna/PB.
 Contratante: Município de Diamante/PB.
 Contratada: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ nº 42.434.195/0001-28.
 Objeto: contratação de plataforma de software e serviços especializados para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA, intermediação de estudantes para estágios e qualificação profissional on-line, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, do Município de Uiraúna/PB.
 Valor estimado: R\$ R\$ 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais), observados os limites quantitativos autorizados e os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços.
 Vigência: de 28 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Ata de Registro de Preços.
 Dotação orçamentária: Recursos da Secretaria Municipal de Educação, rubrica "Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica", e demais que venham a ser especificadas nas notas de empenho.
 Fundamento legal: arts. 5º, 11, 23, 82 a 86, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
 Diamante/PB, 28 de novembro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
 Prefeito Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
 Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:F89D11F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

OBJETO Aquisição de mobília escolar do tipo cadeira universitária com prancheta, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: MV MOVEIS LTDA, CNPJ: 59.532.211/0001-18, situada na Rua Manoel Afonso De Melo, 2250, Cond. Plaza Santa Lucia Loja 06, Santa Lucia, Maceió – AL.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026

Publicado por:
 Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:995B36FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 130/2025

Modalidade de origem: Pregão Eletrônico nº 006/2025 — SRP nº 10/2025 — Município de Uiraúna/PB
 Órgão gerenciador da Ata: Município de Uiraúna/PB
 Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Diamante/PB
 Objeto: Adesão do Município de Diamante/PB à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025, do Município de Uiraúna/PB, visando à contratação de plataforma de software e serviços especializados para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA, intermediação de estudantes para estágios e qualificação profissional online, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços.
 Empresas detentoras da Ata: dentre outras, VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA — CNPJ nº 42.434.195/0001-28, habilitada e registrada para o objeto ora aderido.
 Homologação: O Prefeito Municipal de Diamante/PB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 5º, 11, 23, 82 a 86, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Ata de Registro de Preços nº 10/2025 e no parecer jurídico favorável constante dos autos, homologa a adesão do Município de Diamante/PB à referida Ata, autorizando a contratação da empresa VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA para execução do objeto, observados os quantitativos, preços unitários e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no futuro contrato administrativo.
 Valor estimado da adesão: R\$ 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais), podendo ser adequado em função dos quantitativos efetivamente contratados, respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.
 Diamante/PB, 14 de novembro de 2025.

HERMES MANGUEIRA D
 Prefeito Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
 Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:DCCCD18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº137/2025- DESIGNAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Contrato Administrativo nº 130/2025, celebrado entre o Município de Diamante/PB e a empresa VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 006/2025 - SRP nº 10/2025, do Município de Uiraúna/PB; Considerando o disposto nos arts. 8º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS NUAM DINIZ VIDAL, matrícula nº 40027, CPF: 083.116.741-66, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 130/2025.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) LUCAS NUAM DINIZ VIDAL, matrícula nº 40027, CPF: 083.116.741- 66, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como FISCAL do referido CONTRATO, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, registrando ocorrências, propondo sanções e adotando as demais providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º O gestor e o fiscal deverão observar, no exercício de suas atribuições, as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato e de regulamentos internos, respondendo por omissão ou ação dolosa na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Diamante/PB, 28-de novembro de 2025.

HERMES MANGUEIRA

Prefeito Municipal de Diamante/PB

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:A762E348**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00034/2025**

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da licitação marcada para do dia 11 de Dezembro de 2025, destinada ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, que objetiva: Aquisição de Combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da administração pública municipal de EMAS-PB, para atender a demanda do exercício de 2026. Justificativa: Após a fase de lances, a Pregoeira solicitou diligências às empresas participantes, tendo em vista que foram apresentados preços fora do valor de mercado; contudo, as empresas não atenderam às diligências solicitadas, inviabilizando a continuidade do certame. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

Emas - PB, 11 de Dezembro de 2025

LYNDA NUNES GALDINO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:49EE7197**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0061/2021, Pregão Presencial nº 00016/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa WS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-CNPJ 40.851.611/0001-68.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 08 de dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:A4E6CDBF**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0061/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) PARA AS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO**

ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 12/12/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/01/2026, ÀS 10H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/01/2026 ÀS 11H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/01/2026 ÀS 11H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acao-a-informacao/licitacoes>.

ITAPORANGA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:F8B2B2C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0062/2025**

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE MATERIAIS E ESTERELIZAÇÃO COM A INCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA LIVRE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 60 CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:**
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 12/12/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/01/2026, ÀS 10H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/01/2026 ÀS 11H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/01/2026 ÀS 11H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acao-a-informacao/licitacoes>.

ITAPORANGA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:9D0525D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE GRUPO VEGAS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2025

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: VEGAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 34.728.054/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:BB8CCF01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0419/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 0018/2025) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2025

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 26.474.579/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 831,50 (Oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:CE5573ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0421/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 0018/2025) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2025

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 56.124.875/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 37.407,10 (Trinta e sete mil quatrocentos e sete reais e dez centavos)

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:CE71B0B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0235/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de VEGAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 34.728.054/0001-90 no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE GRUPO VEGAS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 10 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:8114CC96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2025**

PORTARIA Nº 524, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0388/2025 o Sr. Victor de Paulo Marques, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, 8512.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0388/2025 o Sr. Antônio de Paulo Marques, Diretor de Departamento, 103838.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 24 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:3FEF7290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2025**

PORTARIA Nº 527, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0392/2025 a Sra. Marla Jamara Fonseca Costa Araújo, Matrícula: 8510.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0392/2025 o Sr. João Bosco Batista Junior, Matrícula: 20103861.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 24 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:53E42A63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, EMEF SENADOR RUY CARNEIRO, JACARAÚ-PB – FNDE – ESCOLA 13 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960902/2024 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1095152–11; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 10.497.729,90.

Jacaraú - PB, 05 de Dezembro de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:14D01495

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00007/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar com 06 salas, conforme Termo de Convênio Estadual nº 559/2021, no município de Jacaraú. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00099/2023 - Construtora e Serviços Exclusiva Eireli - CNPJ: 17.809.782/0001-07 - 5º Aditivo - acréscimo de R\$ 94.154,45. ASSINATURA: 01.12.25

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:1879DBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00046/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 22010 – SECRETARIA DE CHEFIA DE GOVERNO 2002 – COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 2070 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 22030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E DE APOIO ESPECÍFICO 22040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2008 – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLE 22050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22060 – SECRETARIA DE SAÚDE 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22070 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 22080 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 2032 – GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 22090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 0401 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22100 – SECRETARIA DE ESPORTES 2038 – ATUAÇÃO GERENCIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES 22130 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA 22140 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 22110 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00268/2025 - 27.11.25 - LIVIA T DA SILVA - R\$ 48.000,00

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:9E26E2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, EMEF SENADOR RUY CARNEIRO, JACARAÚ-PB – FNDE – ESCOLA 13 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960902/2024 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1095152–11; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 18.127.470/0001-86 - R\$ 10.497.729,90.

Jacaraú - PB, 09 de Dezembro de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:1C1AE44A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em decoração para prestação de serviços de ambientação e ornamentação em eventos institucionais, compreendendo o fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de elementos decorativos, bem como a locação de materiais necessários à execução das decorações, conforme especificações técnicas e demandas da Administração Pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROMUALDO DE ALMEIDA BRAGA - CNPJ: 04.577.226/0001-00 - R\$ 41.464,70.
Joca Claudino - PB, 11 de Dezembro de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:64F5E354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº DV00026/2025

PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA
DISPENSA Nº DV00026/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA Nº DV00026/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração para prestação de serviços de ambientação e ornamentação em eventos institucionais, compreendendo o fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de elementos decorativos, bem como a locação de materiais necessários à execução das decorações, conforme especificações técnicas e demandas da administração pública CLASSIFICADO 1 LUGAR nos termos do instrumento convocatório: ROMUALDO DE ALMEIDA BRAGA R\$ 41.464,70. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Joca Claudino/PB 10 de dezembro de 2025

VALDIR DUARTE FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:D4741330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Terceiro TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.097/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: GEILSON OLIVEIRA MARTINS (GEILSON TRANSPORTES & TURISMO).

CNPJ nº 49.322.077/0001-77

OBJETO. Constitui objeto do presente o Terceiro ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.097/2023 de 13 de março de 2023 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026 conforme consta na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

DATA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional de Malta – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:FC40F4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Terceiro TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.098/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: GENEILSON OLIVEIRA MARTINS
CNPJ Nº 26.800.350/0001-26.

OBJETO. Constitui objeto do presente o Terceiro ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.098/2023 de 13 de março de 2023 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026 conforme consta na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

DATA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional de Malta – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:45647E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00014/2025-SDC

Contratante: Município de Malta/PB – CNPJ nº 09.151.861/0001-45.
Contratada: IVANIO GUEDES DOS SANTOS - R CHATEAUBRIAND ALMEIDA, sn - CENTRO - MALTA - PB, CNPJ nº 30.434.134/0001-81, neste ato representado por Ivanio Guedes dos Santos, Brasileira, CPF nº 033.728.584-50, Carteira de Identidade nº 2.472.880 SSDS/PB.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA do contrato nº. 00014/2025-SDC alterando a vigência atual que é de 19/02/2026 para 31/12/2026 conforme o art. 107 da lei 14.133/2021, ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, preços e obrigações contratuais originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 11/12/2025.

Malta/PB, 11 de dezembro de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9990C3D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 80201/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a implantação de ambiente tecnológico de educação científica com metodologias ativas, utilizando recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, solução educacional completa, que engloba equipamentos tecnológicos, material didático e capacitação do corpo docente para a utilização eficaz dessas novas ferramentas para o município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão 00002/2025 - a Ata de Registro de Preços nº 90071/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 da cidade de Monteiro/PB, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO: Conforme descrito no contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB e: CIP SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 54.421.388/0001-23.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.468.666,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Manaíra - PB, 11 de dezembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:9F6CDB1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Ruas na Zona Urbana no Município de Massaranduba. Data da sessão 06/01/2026. Horário de abertura das propostas: 09:00 horas. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 07h às 13h.

Massaranduba – PB, 11 de Dezembro de 2025.

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:73A8E0E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de brindes para confraternização dos funcionários da Secretaria de Educação deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 61.726.532

GABRIELA MARQUES DE ALBUQUERQUE - R\$ 24.500,00;
MAIS GRAFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 7.390,00.
Mataraca - PB, 11 de Dezembro de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9DCA3D11

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00019/2025. **OBJETO:** Aquisição de brindes para confraternização dos funcionários da Secretaria de Educação deste Município. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 61.726.532 Gabriela Marques de Albuquerque. Mais Grafica e Servicos Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 11 de Dezembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CE561033

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00010/2024. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00003/2025 - J. Alves de Lima Eireli - 1º Aditivo – acréscimo de R\$ 68.010,67. **ASSINATURA:** 11.12.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9342D9CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2025, que objetiva: Aquisição de retroescavadeira conforme

saldo remanescente do convenio n 964912/2024 do ministério da integração e do desenvolvimento regional; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PECAS LTDA - R\$ 320.000,00.

Mogeiro - PB, 02 de Dezembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0D93BBA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 00052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em embalagens de 20 litros, 500 ml e 200 ml, com entrega diária, com o intuito de atender a demanda de hidratação dos servidores públicos, usuários dos serviços ofertados e dos cidadãos que participam de eventos e atividades promovidas pelas secretarias, entidades e fundos municipais do município de Mogeiro. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Edital: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Mogeiro - PB, 11 de Dezembro de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:E1293D7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de retroescavadeira conforme saldo remanescente do convenio n 964912/2024 do ministério da integração e do desenvolvimento regional. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: AMBIENTE, PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02070.20.606.1029.1062 – AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701 4.4.90.52.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 721 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 – convenio n 964912/2024 do ministério da integração e do desenvolvimento regional. VIGÊNCIA: até 02/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00229/2025 - 02.12.25 - MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PECAS LTDA - R\$ 320.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:09C33135

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 IMÓVEL (TERRENO) PARA CONSTRUÇÃO, MEDINDO 6.050 M², LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO, DESTA MUNICÍPIO, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 10/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00147/2025 - 10.12.25 - ORESTE CARLOS DIAS DE LIMA - CPF ***,007.904-**- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:E298589E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Termo de Apostilamento 0001/2025 ao Contrato nº 14206/2025
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JM FERRAGENS LTDA - CNPJ nº 58.392.147/0001-54.
Com base no art. 136 § II da Lei Federal nº 14.13/21, realiza-se o presente Apostilamento nº 00001/2025, cujo objetivo é alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2107 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COM PRECATÓRIO FUNDEF
Fonte de Recurso: 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e JM FERRAGENS LTDA - CNPJ nº 58.392.147/0001-54

Monteiro - PB, 11 de dezembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:51A922D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município, nos termos do Convênio nº 866740/Caixa CR 1052751-15. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00093/2022 - Andre Felipe Marcos de Lima - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.12.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00071/2024 - Jose Rosinaldo Ribeiro Barros Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.12.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00018/2024 - Jpl Locacoes e Servicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.12.25

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:CD7F7DC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **GUILHERME LUIZ DE FREITAS**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme previsto na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor no **A CRITERIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizada a imediata entrada em exercício de sua função em 15.12.2025.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D4010981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196, DE 10 DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196, DE 10 DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **MARIA JOSÉ DE FARIAS ARAUJO**, no cargo de **MERENDEIRA** conforme previsto na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor no **A CRITERIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizada a imediata entrada em exercício de sua função em 15.12.2025.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4205C32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **JOSÉ IAGO BEZERRA LUCAS**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PCD** conforme previsto na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor no **A CRITERIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - Fica autorizada a imediata entrada em exercício de sua função em 15.12.2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:EC7AAA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 198, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **SAMUEL HENRIQUE MARINHO MENEZES DE MELO**, no cargo de **MOTORISTA CAT D** conforme previsto na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor no **A CRITERIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - Fica autorizada a imediata entrada em exercício de sua função em 15.12.2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:98793544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **EMILLY NASCIMENTO MENEZES**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme previsto na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor no **A CRITERIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - Fica autorizada a imediata entrada em exercício de sua função em 15.12.2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:A1DB65F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **JOCILENE TAVARES DOS SANTOS**, no cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, conforme previsto na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor no **ESCOLA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL JACINTO DANTAS**, cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - Fica autorizada a imediata entrada em exercício de sua função em 15.12.2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:7457703A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público e Processo Seletivo

do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **MAGNO MISSENA DA SILVA**, no cargo de **MOTORISTA CAT B**, conforme previsto na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor no **A CRITÉRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizada a imediata entrada em exercício de sua função em 15.12.2025.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7B8210A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **MARIA ELECIANE DA SILVA LEITE**, no cargo de **PSICOLOGA**, conforme previsto na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor no **CRAS** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal n 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizada a imediata entrada em exercício de sua função em 15.12.2025.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:B3EB3425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 044/2025

TERMO ADITIVO nº 002/2025 – Contrato nº 044/2025

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA na Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos Graníticos, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo de Apostilamento, que entre si celebram, no presente termo de apostilamento ao **Contrato nº 044/2025** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, e outro lado a Empresa **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Rua Projetada 07, nº 200, Jardim Boa Vista, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 55.274.025/0001-75, representantes legais ao final assinados, na **Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos Graníticos** do referido Município, nos autos da **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo **acréscimo de valor**, ao **Contrato nº 044/2025-SDC**, exclusivamente no tocante a **Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos Graníticos, no valor de R\$ 5.861,23 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).**

Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de valor, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal e União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 11 de dezembro de 2025	
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____,
CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____,
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9F3FDB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) MARIA JOSÉ DE FARIAS ARAUJO, no cargo de MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Municipal nº600, de 28 de abril de 2025.**

O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração, **Wendell Sidclei Nunes Ferreira**, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARAUJO
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:89022FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) JOSÉ IAGO BEZERRA LUCAS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PCD – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Municipal nº600, de 28 de abril de 2025.**

O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração, **Wendell Sidclei Nunes Ferreira**, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ IAGO BEZERRA LUCAS
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5DCE099A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) SAMUEL HENRIQUE MARINHO MENEZES DE MELO, no cargo de MOTORISTA CAT D – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Municipal nº600, de 28 de abril de 2025.**

O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração, **Wendell Sidclei Nunes Ferreira**, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

SAMUEL HENRIQUE MARINHO MENEZES DE MELO
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:1E55C0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) EMILLY NASCIMENTO MENEZES, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Municipal nº600, de 28 de abril de 2025.**

O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração,

Wendell Sidclei Nunes Ferreira, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

EMILLY NASCIMENTO MENEZES
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:484D7285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) JOCILENE TAVARES DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Municipal nº600, de 28 de abril de 2025.**

O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração,
Wendell Sidclei Nunes Ferreira, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

JOCILENE TAVARES DOS SANTOS
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C90C3418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) MAGNO MISSENA DA SILVA, no cargo de MOTORISTA DE CAT B – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme Lei Municipal nº600, de 28 de abril de 2025.**

O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e

atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração,
Wendell Sidclei Nunes Ferreira, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAGNO MISSENA DA SILVA
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D303D887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) MARIA ELECIANE DA SILVA LEITE, no cargo de PSICOLOGA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, conforme Lei Municipal nº600, de 28 de abril de 2025.**

O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração,
Wendell Sidclei Nunes Ferreira, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELECIANE DA SILVA LEITE
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5AEF7A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) GUILHERME LUIZ DE FREITAS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE**

SERVICOS URBANOS, conforme Lei Municipal nº600, de 28 de abril de 2025.

O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu-se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração, **Wendell Sidclei Nunes Ferreira**, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 10 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

GUILHERME LUIZ DE FREITAS
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C1A7EABF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de implantação de pavimentação em paralelepípedos de ruas do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 202539970004 de autoria do Deputado Federal Gervásio Maia. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.122.0028.1011 CON. REC. AMPL. EM PAV. DREN. RUAS E AVENIDAS Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202539970004 de autoria do Deputado Federal Gervásio Maia, na forma de Transferências Especiais da União (Ministério da Fazenda) e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura. 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. VIGÊNCIA: até 09/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00307/2025 - 09.12.25 - LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.952.211,73.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:DA6D3533

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de implantação de pavimentação em paralelepípedos de ruas do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 202539970004 de autoria do Deputado Federal Gervásio Maia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.952.211,73. Paulista - PB, 09 de Dezembro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:76474B44

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 07/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2025

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde de consultas, atendimentos, procedimentos e exames de diversas especialidades, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Paulista. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA; LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SANTA CECILIA LTDA; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLAB LTDA; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA; SUCUPIRA E BARBOSA LTDA e TIBERIO PEREIRA DANTAS. PROPONENTE DESCLASSIFICADO: CLINICA MEDICA RANGEL LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Joaquim Félix de Medeiros, 1341 - Rod Pb293 - Paulista - PB. Telefone: (83) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br. Paulista - PB, 18 de Novembro de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:E5E28E6C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 15/12/2025, será prorrogada para o dia 17/12/2025, às 9:00 horas, por razões de ordem técnica.

Paulista - PB, 11 de novembro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:34999CA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ – PB, PARA INSTITUIR A TAXA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE CAMAROTES E ESTRUTURAS SIMILARES EM EVENTOS E FESTAS PÚBLICAS REALIZADAS EM ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 794, de 30 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – Acrescenta-se o inciso V ao artigo 115, que passará a ter a seguinte redação:

Art.115. (...)

V – de Licenciamento e Fiscalização para Uso e Ocupação do Solo destinados à instalação de camarotes e estruturas similares em eventos e festas públicas realizadas em áreas pertencentes ao Município;

II – Fica Incluída no Código Tributário Municipal de que trata a lei Municipal nº 794, de 10 de dezembro de 1993, a seção VI ao Capítulo VII, com a seguinte redação:

SEÇÃO VI – DAS TAXAS DE LICENÇA PARA USO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO SOLO PARA INSTALAÇÃO DE CAMAROTES E ESTRUTURAS CONGÊNERES DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DURANTES EVENTOS E FESTAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I – DO FATO GERADOR E DO SUJEITO PASSIVO

Art. 130-A Fica instituída, no âmbito do Município de Picuí/PB, a Taxa de Uso e Ocupação do Solo incidente sobre a instalação de camarotes, arquibancadas, palcos privados, lounges, áreas VIP, bares e pontos de venda de bebidas e alimentos, stands promocionais e similares e demais estruturas temporárias destinadas à exploração comercial durante eventos e festas públicas realizados em logradouros, praças, parques ou quaisquer áreas públicas municipais.

§1º. A taxa a que se refere o caput tem como fato gerador o exercício do poder de polícia municipal, consistente na fiscalização, no controle e na autorização de uso temporário de área pública para fins comerciais ou promocionais, quando destinada à utilização privativa, ainda que temporária, do solo público por pessoa física ou jurídica, para instalação das estruturas nele mencionadas

§2º. São considerados sujeitos passivos da taxa de licenciamento os promotores, organizadores, proprietários ou responsáveis comerciais pela instalação dos camarotes ou estruturas correlatas, mencionadas no caput deste artigo.

Art.130-B. A Taxa de Uso e Ocupação do Solo vincula-se às atividades de licenciamento, autorização e fiscalização realizadas pelo Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, correspondentes ao serviço público necessário ao controle da utilização temporária de áreas públicas.

SUBSEÇÃO II – DA BASE DE CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art.130-C. O valor da Taxa de Licenciamento para o Uso e Ocupação do Solo será calculado com base em metro quadrado ocupado, conforme tabela anexa:

I – Instalação de camarotes ou lounges: R\$ 18,00 por m² por dia de ocupação;

II – Instalação de arquibancadas privadas: R\$18,00 por m² por dia de ocupação;

III – Instalação de estruturas mistas (palcos exclusivos, áreas VIP, boxes): R\$30,00 por m² por dia de ocupação.

IV – Instalação de Bares e pontos de venda de bebidas e alimentos: R\$ 10,00 por m² por dia de ocupação;

§ 1º O valor poderá ser atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º Para fins de cálculo, será considerada a área total efetivamente destinada à comercialização, incluindo acessos, sanitários, corredores internos e estruturas de apoio.

§3º. A arrecadação da Taxa de Uso e Ocupação do Solo será realizada antes da emissão da autorização de instalação do camarote ou

estrutura similar, devendo o pagamento ocorrer até 5(cinco) dias úteis anteriores ao início do evento.

SUBSEÇÃO III – DO PROCEDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art.130-D. A instalação das estruturas de que trata esta Lei dependerá de Licença prévia da Prefeitura, mediante requerimento do interessado acompanhado de:

I – projeto da estrutura com metragem detalhada;

II – indicação do responsável técnico e respectiva ART;

III – comprovante de pagamento da taxa;

IV – laudos de segurança exigidos pela legislação municipal.

V – medidas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros;

Parágrafo Único. As exigências previstas nos incisos I, II, IV e V não se aplicam aos bares e aos pontos de venda de alimentos e bebidas, os quais deverão comprovar exclusivamente o pagamento da respectiva taxa de licenciamento.

SUBSEÇÃO IV – DA COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art.130-E. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura a fiscalização da ocupação do solo, podendo:

I – verificar se a área utilizada corresponde à área declarada;

II – aplicar sanções em caso de descumprimento;

III – determinar a interdição da estrutura irregular.

Art.130-F. A instalação de camarotes ou estruturas similares sem autorização ou sem o pagamento da taxa sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – multa equivalente a 200% do valor da taxa devida;

II – interdição imediata da estrutura;

III – responsabilidade civil por eventuais danos ao patrimônio público.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, especialmente no que se refere a procedimentos administrativos, critérios técnicos e valores específicos da taxa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art.150, inciso III, “b” e “c” da Constituição Federal de 1988.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:608E5627

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2100/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1.º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras dela decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos quadros anexos ao presente texto.

Art. 2º - Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Receita
- Demonstrativo da Despesa por Ação

- Programas (apoio/Finalístico/Especial)
- Resumos dos Programas por Macro Objetivos
- Resumo dos Macro objetivos
- Resumo por Função
- Resumo das Ações por Função e Subfunção
- Resumo Funções /Subfunções/Programas/Ações
- Eixo de Integração
- Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica PPA
- Por Órgão – Programa - Ação

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

- alterar o Valor Global do Programa;
 - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
 - revisar ou atualizar Metas.
- II - alterar Metas qualitativas; e
- III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
- Indicador;
 - Órgão Responsável por Objetivo e Meta;
 - Iniciativa; e
 - Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos extra-orçamentários.

Art. 6º – A inclusão ou exclusão de Programas e/ou alterações nos programas, exceto às definidas no art. 5º desta lei, deverão ser submetidas à Câmara sob a forma de Projeto de Lei para revisão do PPA a qualquer tempo que se faça necessário.

Art. 7º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 8º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:90C4968C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2101/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR INSTRUMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PICUÍ - IPSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,
Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As contribuições previdenciárias patronais devidas pela Prefeitura Municipal de Picuí - PB, relativas ao período de abril a outubro de 2025, apuradas ou não em Auditoria Fiscal, e não recolhidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí – IPSEP, e após consolidadas e confessadas, seguindo os critérios disciplinados pela Portaria MPS 402/2008 e suas alterações posteriores, poderão ser objeto de parcelamento em até 60 parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único – O valor estimado das contribuições mencionadas no *caput* deste artigo é de R\$ 6.478.739,77 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - O valor da dívida original de cada competência será consolidado, acrescida de multa de 1%, utilizando como índice de atualização o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano.

§ 1º - As parcelas mensais serão atualizadas, por ocasião do pagamento, utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano.

§ 2º - As parcelas, quando pagas após o vencimento, serão acrescidas de multa de 1% e corrigidas utilizando como índice o INPC, acrescidas de juros de 6% ao ano.

Art. 3º - O parcelamento a que se refere a presente lei será rescindido na ocorrência de inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí - IPSEP promover a execução fiscal do saldo remanescente.

Art. 4º - Durante o prazo de amortização do acordo de parcelamento especial, o Poder Executivo deverá consignar no orçamento anual a dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as necessidades de financiamento decorrentes de eventual desequilíbrio atuarial apontado por profissional credenciado ou quaisquer atos necessários à fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 6º - As contribuições previdenciárias correntes e mensais, a parte patronal e a parte descontada dos servidores, incidentes sobre a remuneração dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social, devidas em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí - IPSEP deverão ser pagas com transferência dos recursos financeiros para sua conta até o último dia do mês subsequente ao da competência devida.

Art. 7º - O Termo de Confissão e Parcelamento da Dívida Previdenciária a ser firmado com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí - IPSEP deve atender aos requisitos e critérios estabelecidos nos atos legais expedidos pelo Ministério da Previdência Social e nas leis federais que regem a matéria.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:8AD5D2E1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2102/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARRECADAR ALIMENTOS EM EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS AO BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.713, DE 13 DE

MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,
Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a arrecadação de alimentos não perecíveis durante a realização de eventos, festividades, atividades culturais, esportivas e demais programações promovidas, apoiadas ou autorizadas pelo Município, inclusive mediante a troca de alimentos por brindes.

Artigo 2º. Os alimentos arrecadados na forma do art. 1º serão destinados integralmente ao Banco de Alimentos do Município, já instituído pela Lei nº 1.713, de 13 de março de 2017 e responsável pela seleção, triagem, armazenamento e distribuição dos gêneros arrecadados.

Artigo 3º. A arrecadação poderá ocorrer por meio de:

- I – campanhas solidárias promovidas pela Administração Pública;
- II – postos de coleta instalados nos locais do evento;
- III – troca de brindes, ingressos simbólicos, senhas ou vantagens de participação por alimentos não perecíveis, conforme programas definidos pela Administração;
- IV – parcerias com entidades, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, desde que não gerem ônus ao Poder Público.

Artigo 4º. Os brindes mencionados no inciso III poderão incluir materiais institucionais, lembranças, acessórios promocionais e demais itens adquiridos ou recebidos pelo Município exclusivamente para fins sociais e de incentivo à campanha de arrecadação.

Artigo 5º. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo os critérios, procedimentos e mecanismos de controle da arrecadação e destinação dos alimentos.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0027EDD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2103/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA MARIA DE LOURDES SALES DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,
Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar artéria de nossa cidade de Rua MARIA DE LOURDES SALES DANTAS.

Art. 2º - A referida artéria fica localizada no bairro Limeira, ligando as ruas Samuel Antão de Farias e Antônio Belarmino Dantas, conforme mapa em anexo (Rua Projetada).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:61DFE08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de agosto de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de agosto de 2024**, a cada dia 07 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **07 de agosto de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1445/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2018357, ocupante do cargo de Médico Socorrista SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 02/01/2026 a 16/01/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C8440A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de janeiro de 2020**, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **31 de janeiro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1437/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ERIKA KARLA DE SOUZA NÓBREGA**, matrícula nº 2017453, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:E46497E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 637/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de fevereiro de 2020**, a cada dia 04 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1435/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LYDIANE DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 2017445, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:34E3619A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 638/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de fevereiro de 2008**, a cada dia 11 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **11 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1431/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **KAROLINE MICHELY CABRAL LIMA MARQUES**, matrícula nº 0039564, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:A9DC8740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 639/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **01 de agosto de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1430/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **ELISÂNGELA SOUZA OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 0066185, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:43290626

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de abril de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de abril de 2008**, a cada dia 03 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **03 de abril de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1429/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES**, matrícula nº 0065159, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:BB33D6F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **15 de junho de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1433/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO DE LIMA DANTAS**, matrícula nº 2018192, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2026 a 13/02/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:E9BB0D4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **14 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1432/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARTINHO SÉRGIO DE MEDEIROS CASADO**, matrícula nº 0000362, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:E266E240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de julho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de julho de 2016**, a cada dia 06 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **06 de julho de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1436/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA FREIRE**, matrícula nº 0066692, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AD3D6D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 644/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **08 de outubro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 08 de outubro de 2014**, a cada dia 08 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **08 de outubro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1447/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA**, matrícula nº 2018191, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do

Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2026 a 13/02/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:763DFC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 645/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de outubro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de outubro de 2011**, a cada dia 24 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **24 de outubro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1444/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADRIANA RABELO LOUREIRO COSTA**, matrícula nº 0065019, ocupante do cargo de Psicólogo Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0444CDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 646/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de abril de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de abril de 2008**, a cada dia 04 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **04 de abril de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1434/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VANUSA KELLY RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 0064910, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6CE551FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1455/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **GISLAINE MARIA DE MACEDO CAMPOS**, matrícula nº 0065483, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0775B0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de abril de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de abril de 2021**, a cada dia 06 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **06 de abril de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1466/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES**, matrícula nº 2017641, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/01/2026 a 26/01/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF41CE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de agosto de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de agosto de 2023**, a cada dia 30 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **30 de agosto de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1462/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DIESCLA JÉSSICA ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 2018037, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A37A3930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de novembro de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de novembro de 2021**, a cada dia 05 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **05 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1464/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSINALDO ARAÚJO DO AMARAL**, matrícula nº 2017689, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A19F628

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº
211/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 020/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 211/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de ar-condicionado para o Hospital Regional de Princesa Isabel.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL;
CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº 046/2024. DOTAÇÃO: 08.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5002.2891
(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA),
500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01
(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA);
CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE
INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL
(LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.
VIGÊNCIA: até 04/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura
Municipal de Princesa Isabel e SER-MEG ENERGIA SOLAR E
CLIMATIZACAO LTDA - R\$ 63.750,00.

Princesa Isabel - PB, 19 de novembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:861CECA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0034/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que foi declarado **VENCEDOR** a empresa: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - DISTRIBUIDORA NOBREGA - CNPJ Nº 05.816.684/0001-18, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, 218, Centro - CEP: 58.700-020 - Patos - PB, com valor global de R\$ 43.390,00 (quarenta e três mil e trezentos e noventa reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todo os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.**
Quixaba/PB, 11 de dezembro de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candéia de Macedo Guedes
Código Identificador:6B38C1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0035/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa visando fornecimento parcelado de refeições tipo quentinhas destinadas às atividades de diversas secretarias do Município de Quixaba-PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que foi declarado **VENCEDOR** a empresa: **63.188.341 ANDERSON DA SILVA SANTOS - CNPJ nº 63.188.341/0001-52, com sede na Rua Anastácio Pereira, 35, CEP: 58733-000, Quixaba - PB, com valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todo os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS**

a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. Quixaba/PB, 11 de dezembro de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:F2A19F4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE E PESA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, COM TROCA NA PRÓPRIA LOJA DO FORNECEDOR. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>;

www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cruz - PB, 11 de Dezembro de 2025

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Gerlane Germano

Código Identificador:7DC076D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00009/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar e/ou Cuidador Escolar para oferecer apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações de ordem física e ou mental que tenham dificuldades no alto cuidado (de caráter permanente ou temporário), matriculados nas unidades educacionais pertencentes à rede municipal de ensino de São Bento-PB. Data e Local de apresentação da documentação e proposta: até às 11h59min do dia 08/01/2026, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bento - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 11 de dezembro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO –

Agente de Contratação

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos

Código Identificador:16079FCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 204/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 204/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores públicos municipais:

I – HENRIQUE SÉRGIO NÓBREGA CASSIANO:

- a) Cargo: VIGILANTE;
- b) Matrícula: 636;
- c) Período aquisitivo: 2024;
- d) Período de gozo: 03/12/2025 a 05/01/2026.

II – JUCIER DE SOUSA CARNEIRO:

- a) Cargo: VIGILANTE;
- b) Matrícula: 692;
- c) Período aquisitivo: 2025;
- d) Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026.

III – WALTER DE SOUSA NÓBREGA:

- a) Cargo: VIGILANTE;
- b) Matrícula: 611;
- c) Período aquisitivo: 2024;
- d) Período de gozo: 09/01/2026 a 09/02/2026.

IV – MARIA JOSÉ DE SOUSA:

- a) Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
- b) Matrícula: 631;
- c) Período aquisitivo: 2024;
- d) Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026.

V – JOÃO NERI RENATO DE SOUSA:

- a) Cargo: VIGILANTE;
- b) Matrícula: 598;
- c) Período aquisitivo: 2024;
- d) Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026.

VI – GEAN CARLOS DE QUEIROGA:

- a) Cargo: VIGILANTE;
- b) Matrícula: 691;
- c) Período aquisitivo: 2025;
- d) Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026.

VII – LIDIANA FERREIRA CASIMIRO DANTAS:

- a) Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
- b) Matrícula: 605;
- c) Período aquisitivo: 2025;
- d) Período de gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026.

VIII – TASSO NÓBREGA FERREIRA:

- a) **Cargo:** CONDUCTOR ESCOLAR;
b) **Matrícula:** 648;
c) **Período aquisitivo:** 2025;
d) **Período de gozo:** 05/01/2026 a 03/02/2026.

IX – ELIZÂNGELA ALVES TRIGUEIRO:

- a) **Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
b) **Matrícula:** 595;
c) **Período aquisitivo:** 2024;
d) **Período de gozo:** 05/01/2026 a 19/01/2026.

X – LEONARDO DOS SANTOS VIEIRA:

- a) **Cargo:** ODONTÓLOGO;
b) **Matrícula:** 714;
c) **Período aquisitivo:** 2025;
d) **Período de gozo:** 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ou supervenientes individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores acima relacionados.

São Domingos/PB, 10 de dezembro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:5C831401

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00040/2023 - Ortomed Clínica Especializada Ltda - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 14.925,00. ASSINATURA: 05.12.25

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:A6E91C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00200/2025 - Mr Engenharia Ltda - CNPJ: 47.950.782/0001-93 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 19.682,77; e prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 31.10.25

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:BC20F93A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DESSALINIZADORES DE ÁGUA, COM INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00046/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00343/2025 - Universo dos Filtros Manutenção e Equipamentos Ltda - CNPJ: 53.481.185/0001-60 - Apostila 01 – Adicionar Dotação Orçamentária -15.122.1011.2012 MANUTENÇÕES DAS AÇÕES COM RECURSOS FEP 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. ASSINATURA: 11.12.25

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:560EF8BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2025.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2025, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 010/2025, para as funções de; Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE, Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO, Cirurgião Dentista Protesista – CEO e Educador Físico; considerando apto o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação final:

Função: Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE (Código 001)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	John Sinema Nyanganya	CPF: 008.854.324 28	54,00 (Aprovado)

Função: Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO (Código 002)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Kellerman Robson Gois	CPF: 150.290.418 - 77	41,80 (Aprovado)

Função: Cirurgião Protesista – CEO (Código 003)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Eriberto de Araújo Dantas	CPF: 055.776.264 - 20	51,14 (Aprovado)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:0F8B9457

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FINAL PSS 010/2025 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 010/2025
RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 010/2025.

Em 14 de novembro do ano de 2025 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE, Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO, Cirurgião Dentista Protesista – CEO e Educador Físico: num total de 04 (Quatro) vagas.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03, 04 e 05.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispõe sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providências, conforme atestado na Certidão de fls. 33 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 17 a 21 de novembro de 2025, com prorrogações nos dias 24 a 28 de novembro e 01 a 05 de dezembro de 2025, conforme consignado no Edital de fls. 07 a 91.

No dia 05 de dezembro de 2025, a comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 08 de dezembro do ano de 2025, por meio do Edital n.º. 005, fls. 216 e 217, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertada de; Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE, Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO, Cirurgião Dentista Protesista – CEO, não havendo pedido de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 10 de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:E884D02D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2025 - CONTRATO Nº
00132/2025 – CPL

Republicado por incorreção

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: MANOEL ANDRADE DE LACERDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00132/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de materiais, destinados a manutenção de bens imóveis** conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00132/2025 o valor de R\$ 134.518,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 22 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:80CE9F98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2025 - CONTRATO Nº
00136/2025 - CPL

Republicado por incorreção

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: MANOEL ANDRADE DE LACERDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00136/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de materiais elétricos**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00136/2025 o valor de R\$ 110.946,87 (Cento e dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados

tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 22 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CB618970

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 40401/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 40401/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75.

CONTRATADA: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16.

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo o Reajuste de Preços do Contrato nº 40401/2023 no valor R\$ 427.889,82 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para realizar um reajuste de R\$ 21.644,37 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, e trinta e sete centavos), conforme Parecer Técnico e conforme previsão na Cláusula Quarta do contrato supracitado. Assim somando o Contrato Original + Aditivo de Reajuste totaliza R\$ 449.534,19 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), representando 10,85% (dez vírgula oitenta e cinco por cento) do Contrato Original.

FUNDAMENTO: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José de Espinharas/PB, 11 de dezembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:5EC63AEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 148, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91

Exercício: 2025

DECRETO Nº 148, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.000,00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

743 10.303.0048.2178.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
490 13.392.0030.2084.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-397,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
491 13.392.0030.2084.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-175,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
492 13.392.0030.2084.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-397,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
493 13.392.0030.2084.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-175,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
495 13.392.0030.2084.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-795,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
496 13.392.0030.2084.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-61,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 04 de NOVEMBRO de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:89351513

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 151, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D	
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 151, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$22.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		22.500,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
240 12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500
1001		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
620 10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE	2.500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500
1002		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
465 13.392.0030.1085.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	- 22.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		- 22.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:FE2C9449

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 153 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91

Exercício: 2025

DECRETO Nº 153 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.000,00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
959 10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3130
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
960 10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3130
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00	
Fontes de Recurso		
600	3130	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 12 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:5F282118

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 154 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 154 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		15.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
240 12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
244 12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
910 08.244.0038.2119.0000	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	-3.950,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
911 08.244.0038.2119.0000	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	-5.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 15 00	SEC ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
918 04.062.0045.2029.0000	APRIMORAMENTO DOS ASSUNTOS JURIDICOS DO MUNICIPIO	-1.666,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
920 04.062.0045.2029.0000	APRIMORAMENTO DOS ASSUNTOS JURIDICOS DO MUNICIPIO	-3.884,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 13 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:05D1AA98

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 162 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91

Exercício: 2025

DECRETO Nº 162 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		300.000,00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
963	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	

10.301.0048.2040.0000	PÚBLICOS DE SAÚDE200.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
964 10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	300.000,00	
Fontes de Recurso		
600	3120	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D51842E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00021/2025

O Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de palco, sistema de som, iluminação cênica, telões de LED, geradores de energia, banheiros químicos e estruturas complementares, destinados à estrutura oficial da Festa de Janeiro – Edição 2026. A sessão pública de abertura ocorrerá às 10h do dia 30 de dezembro de 2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis no referido portal e poderão ser solicitados pelo e-mail: contratacao@ssdoubuzeiro.pb.gov.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 11 de dezembro de 2025

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA

Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:092851B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição e instalação de móveis de biblioteca em mdf com cabines de estudo (conforme projeto), balcão da recepção (conforme projeto), armário guarda volumes (conforme projeto), estantes (conforme projeto), detalhe de arquitetura (conforme projeto) para a biblioteca da EMEF Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho. FUNDAMENTO

LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600 – Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo – Sedcet 2026 Manter atividades de Educação básica – Salário educação 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente Fonte: 550 2028 Manter atividades da Educação básica – MDE 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente Fonte:500 2148 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente Fonte: 540 2152 Manutenção do Ensino fundamental – compl. Vaat – Feb 30% Fonte: 542. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00092/2025 - 04.12.25 - TORRE FIT INDUSTRIAIE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ 50.902.051/0001-87 - R\$ 51.980,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CAD55188

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para as demandas e ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.244.3008.2081 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO SOCIAL 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30100.08.244.3008.2073 – MANTER ATIV. DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES 3.3.90.32.00.00 MANTERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 500. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00064/2025 - 09.12.25 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 24.483.944/0001-25 - R\$ 221.520,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9FF51D2F

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para continuação da obra de Reurbanização localizado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20800– SEC DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA 1045 – URBANIZAÇÃO DA LINHA FERREA E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 500 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 700 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE : 706. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00093/2025 - 04.12.25 - D I T CONSTRUÇOES, IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ 18.547.219/0001-70 - R\$ 1.199.946,34.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EFBAA63E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1618/2025 SAPÉ, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual para 2025 até o limite que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, caput, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.

Art. 2º - Serão remanejadas as dotações abaixo descritas, obedecida a seguinte

classificação programática:

10100 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 - MANTER ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISL

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 500.....R\$ 466.000,00

319113 - Contribuições Patronais - Fonte 500.....R\$ 34.000,00

Sub Total.....R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário

no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) discriminado nas seguintes dotações:

20800 - SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA - SEMAIE

15.451.1002.1038 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DE GRANDE PORTE P

449052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 500.....R\$ 500.000,00

Sub Total.....R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sapé, 11 de dezembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento

Código Identificador:049A01AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre FERIADO dos servidores municipais durante as festividades dos 64 Anos de Emancipação Política de Serra Grande - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido feriado municipal, em seu expediente integral, no dia 15 de Dezembro de 2025, para comemoração das festividades de Emancipação Política do município.

Parágrafo Único – As disposições desse decreto são extensivas a todas as Secretarias Municipais, ficando em funcionamento na data de suspensão exclusivamente os serviços de caráter ininterruptos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O Sr. Prefeito Vicente Antonio da Silva Neto deseja a todos uma comemoração harmônica, alegre e que a paz esteja em todos os momentos entre nós, boas festas.

Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, 11 de Dezembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:859AD895

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00062/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00062/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. (CNES: 7360886); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.920,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.122,89; KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 68.000,00; LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.980,00; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 12.386,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 2.800,00; MEGMED LTDA - R\$ 13.199,67; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 27.882,97; R G FERREIRA REPRESENTACOES COM E SERVICOS LTDA - R\$ 14.448,00; RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 92,80.

Soledade - PB, 09 de Dezembro de 2025

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

Antony Marcio França Guimarães

Código Identificador:07542F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. (CNES: 7360886). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00062/2025. DOTAÇÃO: 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2010.1047 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00402/2025 - 09.12.25 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.980,00; CT Nº 00403/2025 - 09.12.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 27.882,97; CT Nº 00404/2025 - 09.12.25 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.122,89; CT Nº 00405/2025 - 09.12.25 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 2.800,00; CT Nº 00406/2025 - 09.12.25 - MEGMED LTDA - R\$ 13.199,67; CT Nº 00407/2025 - 09.12.25 - M CARREGA COM?RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 12.386,00; CT Nº 00408/2025 - 09.12.25 - R G FERREIRA REPRESENTACOES COM E SERVICOS LTDA - R\$ 14.448,00; CT Nº 00409/2025 - 09.12.25 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.920,00; CT Nº 00410/2025 - 09.12.25 - RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 92,80; CT Nº 00411/2025 - 09.12.25 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 68.000,00.

Publicado por:

Antony Marcio França Guimarães

Código Identificador:A47FB721

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA FÉRIAS COLETIVAS EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei nº. 101/2000 (LRF) e as medidas já adotadas de redução de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de gastos administrativos, inclusive no funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que a inteligência do art. 9º da LC 101/2000 determina a adoção de medidas tantas quantas bastem para se atingir o cumprimento das metas orçamentárias;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, bem como preservar os empregos e assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 04/09/1942, que em art. 22 estabelece que “*Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados*”; e

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, *ex vi* do art. 37 da CF.

Decreta:

Art. 1º Fica decretado o período de **22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026** para o gozo de **férias coletivas** aos servidores

públicos municipais de Soledade, na forma contida nas disposições adiante alinhadas.

Art. 2º O gozo das férias estabelecidas no art. 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:

I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II - para os servidores com período de férias a vencer, esse mesmo período.

Art. 3º Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do terço de férias constitucionais a que faz jus o servidor em gozo de férias, o que ocorrerá na data do período aquisitivo do servidor, conforme o estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Soledade.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade dos titulares das pastas a definição do quadro de pessoal mínimo e de calendário especial para a manutenção dos serviços abaixo relacionados:

I - Unidades Administrativas que executam atividades financeira,

contábil, folha de pagamento e arrecadação;

II - Serviços de vigilância e coleta de lixo;

III - Serviços públicos de saúde;

IV - Serviços relacionados a obras em andamento, cujo pessoal paralisará apenas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. Em situações excepcionais caberá ao dirigente máximo do órgão definir a manutenção de servidores em atividades, com comunicação formal ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º As disposições desse Decreto não se aplicam:

I - à área de Educação, que possui normativo próprio;

II - aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes no rol do art.116, da Lei Complementar nº. 005/2002 e;

III - aos servidores que estejam em gozo de férias;

IV – aos servidores trazidos no inciso IV, do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Durante o período das férias coletivas de que trata este Decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando-se os setores administrativos mencionados no art. 4º deste ato.

Parágrafo Único. Os setores administrativos mencionados no art. 4º não funcionarão nos dias de recesso e ponto facultativo em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:0527B990

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 36/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas Educacionais, voltados à valorização de docentes das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Soledade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Soledade, o **Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas Educacionais**, com o objetivo de valorizar práticas pedagógicas que contribuíram para a melhoria dos resultados de aprendizagem, especialmente no que se refere à Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas Educacionais têm como finalidade:

I – incentivar ações inovadoras de ensino, acompanhamento e avaliação da aprendizagem;

II – reconhecer o trabalho de docentes que apresentem práticas exitosas;

III – promover o fortalecimento da cultura de colaboração, monitoramento e gestão pedagógica;

IV – estimular a melhoria contínua dos indicadores educacionais do município.

Art. 3º O Reconhecimento e Premiação será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá:

I – **Prêmio Docente Destaque**, voltado aos professores dos anos iniciais que apresentarem práticas pedagógicas exemplares;

IV – **Menções Honrosas**, concedidas a profissionais ou equipes que contribuírem significativamente para o avanço da alfabetização e da Recomposição das aprendizagens, com foco na melhoria da qualidade do ensino.

Art. 4º Para fins de concessão do reconhecimento do trabalho docente, serão considerados, entre outros critérios:

I – resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais referentes à alfabetização;

II – evolução dos indicadores internos de desempenho e participação;

III – registros de boas práticas pedagógicas;

IV – ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

V – projetos inovadores vinculados ao ensino e à aprendizagem nas turmas de 1º ao 5º ano.

Art. 5º As ações previstas neste Decreto serão custeadas com recursos próprios do município legalmente permitidas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador: 7D76214D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1058/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a cobertura de despesas referentes à premiação dos alunos do 5º ao 9º da Rede Municipal de Ensino, conforme avaliação de acordo com os índices de desempenho e assiduidade, pelas normas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), alterando desta forma, a Lei nº 1.018/2024 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, a Lei nº 895/2021 - PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e

a Lei nº 1.008/2024 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, que terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.211/2082– PREMIAÇÃO SAEB

3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, a anulação total ou parcial de dotações já consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 11 de dezembro de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador: 18C35E60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1059/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 156/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A quarta categoria de agentes públicos municipais do Anexo Único da Lei Municipal nº. 156/1998, que disciplina a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Município de Soledade passa a vigorar acrescida dos Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL, que passam a ter direito ao recebimento de diárias no mesmo valor dos Chefes de Setor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito de Soledade

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador: 488FD84C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1060/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº. 481/2008, DISPONDO SOBRE O PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO DE DÉBITOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB COM O IPSOL.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº. 481/2008 passa a vigorar acrescida dos dispositivos adiante:

“Art. 97-A As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município (patronal) e não repassadas ao IPSOL até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 1º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o caput ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;

§ 2º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 97-B Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do IPSOL quando da celebração do acordo.

Art. 97-C As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao do vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do IPSOL quando da celebração do acordo.

Art. 97-D As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 97-E Fica autorizado o reparcelamento de débitos de contribuições a cargo do Município (patronais) parcelados anteriormente, mediante nova consolidação do montante parcelado calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento.

§ 1º No reparcelamento de que trata o caput, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no art. 97-B aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento;

§ 2º As prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento desvinculado do parcelamento originário, devendo ser quitadas integralmente ou incluídas no saldo devedor do reparcelamento;

§ 3º A quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, em cada termo de acordo de reparcelamento, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) meses quando somadas à quantidade de prestações pagas (previstas) no parcelamento originário;

§ 4º O reparcelamento previsto neste artigo será realizado uma única vez, vedada a inclusão de débitos que não integravam o parcelamento originário.

Art. 97-F O Município poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 97-G O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento e reparcelamento previstos nesta Lei."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os §§ 2º e 3º do art. 97 da Lei nº. 481/2008.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:FC3942E0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1061/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL PELA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES AOS MEMBROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE – IPSOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o ressarcimento das despesas com combustível aos Agentes Políticos, Servidores e membros de Conselhos e Comitês do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL, quando da utilização de veículos particulares de sua propriedade em deslocamentos para fora da sede do município a serviço ou para participação de cursos, palestras, congressos, seminários e outros eventos e atividade que sejam de interesse do IPSOL.

Parágrafo Único. O ressarcimento de que trata o caput apenas será concedido aos Servidores Públicos e Membros de Conselhos e Comitês do IPSOL apenas quando o deslocamento for expressamente autorizado pelo Diretor Presidente do Instituto.

Art. 2º Os Agentes Políticos, Servidores e membros de Conselhos e Comitês do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade, proprietários de veículos particulares, para uso destes em atividades de interesse do IPSOL e para possibilidade de ressarcimento de combustível, devem inscrevê-los junto à Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto, devendo o requerimento de inscrição ser instruído com os documentos previstos nos incisos I, II e III do presente artigo:

- I** - fotocópia do certificado de registro e licenciamento do veículo;
- II** - apólice de seguro do veículo a ser utilizado, contra terceiros e que inclua cobertura de danos pessoais;
- III** - declaração isentando o Poder Executivo de Soledade e o IPSOL de qualquer responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, por encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros, em razão de sua utilização nos termos desta Lei, conforme modelo constante no Anexo I.

Parágrafo único. Nos casos em que o veículo estiver em nome do cônjuge ou parente consanguíneo de até primeiro grau, devidamente comprovado, o requerimento deverá ser acompanhado de autorização de uso do proprietário, conforme modelo constante no Anexo III.

Art. 3º O uso de veículo particular para as finalidades descritas no art. 1º será de total responsabilidade do proprietário, inclusive quanto a possíveis danos materiais causados ao veículo ou a bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros.

Parágrafo único. Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo em caso de necessidade de reposição de peças ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.

Art. 4º Para obter o ressarcimento das importâncias despendidas com combustível deverá o requerente:

I - preencher o formulário instituído pelo Anexo II, enviando-o à Diretoria Administrativa e Financeira do IPSOL, dele constando o destino planejado, a quilometragem percorrida, a quilometragem inicial e final, a placa do veículo e o objetivo da viagem, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente do Instituto, acompanhado de Nota Fiscal do abastecimento;

II – apresentar documento apto a comprovar a realização da viagem.

Art. 5º Para apuração da regularidade da quilometragem percorrida serão utilizados mapas e rotas do aplicativo Google Maps e, em caso de indisponibilidade deste, outro aplicativo similar ou mapas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Art. 6º O ressarcimento de despesas com combustível não será devido cumulativamente com passagens e auxílio-transporte, exceto na utilização de serviços de mobilidade no local de destino, cabendo ao servidor o ressarcimento com custos de transporte por aplicativo, taxi e meios congêneres, procedendo-se ao mesmo rito aqui estabelecido, no que couber, com utilização do formulário do Anexo IV.

Art. 7º O ressarcimento de despesas com combustível poderá ser solicitado de forma antecipada quando se souber com exatidão a quilometragem a ser rodada e, nos demais casos, deverá ser solicitada logo após o retorno.

Art. 8º O ato de concessão praticado em desacordo com esta Lei, deverá ser declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, as responsabilidades por intermédio de processo administrativo disciplinar, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 9º Os valores a serem ressarcidos correrão por conta do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade em cada exercício financeiro.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo os anexos serem alterados por decreto do poder executivo.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:AE4D8E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 300/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Yhasmim Clara Leonardo Barros**, sob matrícula nº **4332**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, de **17/11/2025 a 17/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 11 de dezembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Priscila de Andrade Arruda

Código Identificador:EA70147D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 20701/2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB /
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

DISTRATADA: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº
08.651.840/0001-26

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 20701/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL “OSVALDO DA COSTA VILAR”, SÍTIO JUNDIÁ NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 178/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, conforme justificativa no referido Termo e fundamentada no Art. 78, Inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: do Contrato: 05/02/2024. Assinatura da Rescisão: 11/12/2025.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:9A24CBC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90301/2025-SDC, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E PELA EMPRESA ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ nº 37.735.608/0001-74, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ do MF sob o nº. 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor Prefeito **George Ciró Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE.

CONTRATADA: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - Avenida Rio Grande do Sul, 800 - Estados - João Pessoa - PB, CNPJ nº 37.735.608/0001-74, neste ato representado por **Flaviana da Silva Batista Moraes**, Brasileira, Empresária, residente e domiciliada na Av Rio Grande do Sul, 800, Estados - João Pessoa - PB, CPF nº 041.058.844-09, Carteira de Identidade nº 2.305.739 SSDS/PB

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **90301/2025-SDC**, instruído na **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do valor previsto** na Cláusula 3ª (TERCEIRA) do contrato primitivo firmado entre as partes em **17 de julho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

Fica acrescida a quantia de **R\$ 39.412,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, o que representa 7,08% (sete vírgula zero oito por cento) do contrato originário, passando o custo total do contrato, prescrita na sua Cláusula Terceira,

para a quantia total de **R\$ 595.845,30 (Quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Taperoá-PB, exarada na **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025**, e encontra amparo legal nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Taperoá-PB, 11 de dezembro de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito
253.884.524-68

Zapier Grafica e Editora LTDA

FLAVIANA DA SILVA BATISTA MORAIS
041.058.844-09

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:52B5BEE9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para exames clínicos laboratoriais, com manutenção completa e fornecimento de todos os insumos necessários, destinados à Prefeitura Municipal de Vieirópolis; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: S A ALMEIDA GONCALVES - CNPJ: 48.328.882/0001-45 - R\$ 132.000,00.

Vieirópolis - PB, 10 de Dezembro de 2025

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para exames clínicos laboratoriais, com manutenção completa e fornecimento de todos os insumos necessários, destinados à Prefeitura Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00018, decorrente do

processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00018/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DO LASTRO PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:21.140 Fundo Municipal de Saude (FMSV): 10 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 000730 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ; APLICAÇÕES DIRETAS; 10 301 1012 2067 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; 000774 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001000 42.925,00 0,09Recursos Livres (Ordinário); 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;. VIGÊNCIA: até 11/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00129/2025 - 11.12.25 - S A ALMEIDA GONCALVES - CNPJ 48.328.882/0001-45 - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmiento

Código Identificador:46F11696

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de Ônibus escolar, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 106585 – Forma de Pagamento: Transferência Direta; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes Fonsêca, Gestora de Contrato, como Gestora; e Wellington Costa da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Felix - PB, 11 de Dezembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:15FB9853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de Ônibus escolar, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 106585 – Forma de Pagamento: Transferência Direta; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVG BRASIL LTDA - R\$ 497.152,49.

Salgado de São Felix - PB, 11 de Dezembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:A51A86E6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2002 - LITO MELO - CATEGORIA ARTESANATO

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2002 - LITO MELO - CATEGORIA ARTESANATO							
PROPONENTE	CATEGORIAS						SITUAÇÃO
	A	B	C	D	E	TOTAL	
Maria das Graças Fidelis dos Santos	27	28	28	7	0	G0	HABILITADO
Josivaldo da Silva Santos	28	27	27	6	0	88	HABILITADO
Lucimara dos Santos Nascimento	26	27	25	7	0	85	HABILITADO
Antonia Maria da Silva	25	26	26	6	0	83	HABILITADO
Vanuzia Floresntino dos Santos Dantas	25	25	23	6	0	7G	HABILITADO
Maria Amélia Gomes Souto	25	24	22	5	0	76	HABILITADO
José Sandro Silva Lima	24	24	21	6	0	75	HABILITADO
Jackson Oliveira do Nascimento	24	23	20	5	0	72	HABILITADO
Maiara Dezidério dos Santos	23	21	20	5	0	6G	DESABILITADA - RECURSO IMPROCEDENTE

JEANCARLOS DE LIMA SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:8BE3A441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2002 - LITO MELO - CATEGORIA GRUPOS							
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2002 - LITO MELO - CATEGORIA GRUPOS							
PROPONENTE	CATEGORIAS						SITUAÇÃO
	A	B	C	D	E	TOTAL	
Sala de Arte e Cultura (Deyzianne Costa Oliveira)	28	30	26	10	0	G4	HABILITADA
Francisco Natanael Bezerra Maciel (Quadrilha Amor Nordestino)	26	27	30	G	0	G2	HABILITADO
José Ronaldo Silva Lima	15	10	12	1	0	38	DESABILITADO - RECURSO IMPROCEDENTE

JEANCARLOS DE LIMA SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:7AB73DF4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITUTA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
LEI Nº 1.175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encaminha ao Poder Legislativo Municipal, para análise, discussão e aprovação do seguinte Projeto de Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de **2026 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.137/2025, de 24 de Abril de 2025.**

Art. 2º - As modificações necessárias de ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga/PB. Em 10 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo de Metas e Prioridades	
Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Correntes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 2001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	500.000
01 031 2001 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	250.000
01 031 2001 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	250.000
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - PESSOAL / ENCARGOS	2.609.000
01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - OUTRAS DESPESAS	1.256.000

Total da Unidade:	4.865.000
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.519.850
04 122 1002 2004 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES MUNICIPALISTAS	70.000
04 131 1002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	171.578
04 182 1002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	243.422
Total da Unidade:	2.004.850
02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 062 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	266.580
Total da Unidade:	266.580
02.030 CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	
04 124 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	227.640
Total da Unidade:	227.640
02.040 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 122 1003 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	172.960
Total da Unidade:	172.960
02.050 SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS	
26 782 1004 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRAN	1.359.400
Total da Unidade:	1.359.400
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
28 841 0001 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O A DÍVIDA DO INSS	2.984.997
28 843 0001 0002 PAGAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A ENERGISA	22.400
28 843 0001 0003 PAGAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A CAGEPA	11.200
28 062 0001 0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.328.720
28 843 0001 0005 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O PASEP	74.380
28 845 0001 0006 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1.317.259
04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	509.320
99 999 1003 2092 RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITAS	576.303
04 123 1002 2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS	105.000
Total da Unidade:	6.929.579
02.070 SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
04 123 1005 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	556.840
04 123 1005 2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS	47.000
Total da Unidade:	603.840
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1003 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.439.500
Total da Unidade:	3.439.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo de Metas e Prioridades	
Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Correntes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 2002 1004 ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.326.240
12 368 2009 1006 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAT 15%	1.083.720
12 306 2002 2016 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE	579.700
12 361 1002 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF/VAAT - 70%	15.838.700
12 361 2002 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.732.100
12 361 2002 2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%	4.194.293
12 368 2002 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAR	175.000
12 368 2002 2024 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	561.670
12 368 2002 2025 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	6.160
12 368 2002 2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	1.135.000
12 368 2002 2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	45.000
10 364 1002 2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	715.000
12 368 2002 2029 COFINANCIAMENTO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.150.000
12 366 1002 2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO	1.713.000
12 368 2002 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - FUNDEB 70%	295.000
12 368 2002 2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL	100.000
12 368 2002 2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEDUCAR	420.000
12 365 5000 5001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESC	2.296.890
12 306 5000 5002 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PRÉ ESCOLAR	282.000
12 365 5000 5004 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 70%	4.849.747
12 365 5000 5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	204.500
12 368 2009 5010 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT 15%	683.720
12 365 5000 5012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC.INFANTIL	127.000
Total da Unidade:	42.514.440
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 841 0001 0007 AMORTIZAÇÃO COM O A DÍVIDA DO INSS DA SAÚDE	19.040
10 301 1003 1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	40.000
10 301 2009 1008 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA EM PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	80.000
10 301 2003 2033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	21.280
10 301 2009 2034 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	140.000
10 302 2003 2035 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ	120.000
10 301 1003 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.053.430
99 999 2003 2075 RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE	576.303
10 301 1001 2097 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RESIDÊNCIA MEDICA E MULTIPROFISSIONAL	350.000
Total da Unidade:	5.400.053
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo de Metas e Prioridades	
Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Correntes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10 301 2003 1009 BLOCO DE REESTRUTURAÇÃO DOS SERV. PUBLICO DE SAÚDE	1.810.000
10 301 2003 1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	175.000
10 301 1001 1011 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	604.800
10 302 2003 2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	1.469.340
10 301 2003 2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DE ATENDIMENTO PARA TEA	366.980
10 301 2003 2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	7.375.000
10 301 2003 2038 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO DA APS - SAÚDE BUCAL	1.754.470
10 301 2003 2039 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS	2.439.490
10 301 2003 2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.300.000
10 301 2003 2041 ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR PAG. DO PISO SALARIAL DOS PROF. DE ENFERMAGEM	1.664.540
10 301 1001 2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS	4.818.680
10 302 2003 2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS - SAMU	805.350
10 302 2003 2044 BLOCO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	2.651.510
10 302 2003 2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	500.000
10 302 2003 2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓP	1.658.000
10 303 2003 2047 RECURSOS FINANCEIROS A TRANSF. P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ASSIST. FARMACÊUTI	195.210
10 303 2003 2048 RECURSOS FINANC. A TRANSF. PARA A QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. - FARMACÊUTICA - QUALI	24.000
10 303 2003 2049 COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO PRÓPRIO	40.000
10 304 2003 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	585.000
10 305 2003 2051 MANUTENÇÃO DA TRANSF. PARA O PAGAMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SUS	800.000
10 305 2003 2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - S	151.390
10 303 2002 2053 MANUT. DO INC. FINANC. P/ PREVENÇÃO E CONT. DAS DST/AIDS, E HEPATITES VIRAIS - S	27.790
10 301 2003 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	80.000
10 305 2003 2055 MANUTENÇÃO DE ENFRENTAMENTO ÀS ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS	120.000
10 302 2003 2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO - TFD	80.000
10 301 2011 2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	18.000
10 305 2003 2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO	457.300
10 304 2015 2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES	50.000
Total da Unidade:	32.021.850
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 2004 2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.200
08 244 2004 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA	430.000
08 244 2004 2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	10.080
08 422 1003 2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES	48.600
08 244 1003 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS	17.200
08 244 2004 2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOILHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS	118.570
08 244 2004 2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	273.140
08 244 1003 2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.604.600
Total da Unidade:	2.518.390
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 2003 1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	892.000
08 244 1004 2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	472.580
08 244 2004 2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	156.550
08 244 2004 2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000
08 244 2004 2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	120.140
08 244 2004 2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD	90.000
08 244 2004 2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	24.000
08 244 2004 2073 PROCADSUAS	112.000
08 244 2004 2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL	350.000
08 245 1003 2098 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	370.000
08 244 5000 5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	250.560
Total da Unidade:	2.849.830
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo de Metas e Prioridades	
Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Correntes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
17 511 2009 1016 INFRAESTRUTURA RURAL	2.360.000
04 122 1003 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.827.515
20 606 2012 2078 CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO SEGURO SAFRA	25.000
26 782 2009 2080 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	120.000
20 605 2012 2095 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	175.000
Total da Unidade:	4.507.515
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15 451 2009 1019 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	1.695.520
15 451 2009 1020 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS E PARQUES	300.000
15 451 2009 1021 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	50.000
15 541 2009 1022 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIO PÚBLICO	120.000
15 695 1004 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	106.855
04 122 1003 2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	7.527.594
18 541 2010 2079 MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO	650.000
25 752 1005 2081 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.590.000
Total da Unidade:	12.039.969
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTOS E LAZER	
27 812 2007 1024 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	1.160.000
04 122 1003 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	8.000
23 812 2007 2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	190.000
13 392 2014 2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE	1.904.000
13 392 2014 2084 MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022	280.000
23 812 2007 2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	111.400
04 122 1003 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	732.200
Total da Unidade:	4.385.600
02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	
23 695 2008 1026 IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	1.330.000
23 695 2008 2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	150.400
04 122 1003 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	2.753.070
Total da Unidade:	4.233.470

02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
18 542 2010 2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA - SIMMAI	75.560
04 122 1003 2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	452.600
Total da Unidade:	528.160
02.190 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26 782 1004 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS	70.000
04 122 2009 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	433.140
Total da Unidade:	503.140
09.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999 1003 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.182.245
Total da Unidade:	1.182.245
Total Geral:	132.554.011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo de Metas e Prioridades	
Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II Em valores Correntes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
AZIF DAVI LEMOS	
Prefeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 2001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000
Total do Projeto:	500.000
01 031 2001 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000
Total do Projeto:	250.000
01 031 2001 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000
Total do Projeto:	250.000
Total da Unidade:	1.000.000
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.400
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	32.400
04 182 1002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.318
Total da Atividade:	2.318
Total da Unidade:	34.718
02.030 CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	
04 124 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600
Total da Atividade:	5.600
Total da Unidade:	5.600
02.040 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04 122 1003 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120
Total da Atividade:	1.120
Total da Unidade:	1.120
02.050 SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS	
26 782 1004 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRAN	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.400
Total da Atividade:	28.400
Total da Unidade:	28.400
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO	
28 841 0001 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O A DÍVIDA DO INSS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.984.997
Total da Operação Especial:	2.984.997
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO	
28 843 0001 0002 PAGAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A ENERGISA	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.400
Total da Operação Especial:	22.400
28 843 0001 0003 PAGAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A CAGEPA	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.200
Total da Operação Especial:	11.200
28 062 0001 0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
4.6.90.91 1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.038.720
Total da Operação Especial:	1.038.720
28 843 0001 0005 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O PASEP	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	74.380
Total da Operação Especial:	74.380
28 845 0001 0006 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	

4.4.90.47 1500.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	85.360
Total da Operação Especial:	85.360
04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
04 123 1002 2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
Total da Atividade:	25.000
Total da Unidade:	4.252.057
02.070 SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
04 123 1005 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	8.000
Total da Unidade:	8.000
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1003 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800
Total da Atividade:	16.800
Total da Unidade:	16.800
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 2002 1004 ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	561.570
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	543.000
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.380.170
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000
4.4.90.93 1571.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500
Total do Projeto:	3.326.240
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 368 2009 1006 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAT 15%	
4.4.90.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
Total do Projeto:	400.000
12 361 2002 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
12 361 2002 2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%	
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.603
Total da Atividade:	139.603
12 368 2002 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAR	
4.4.90.52 1543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
12 368 2002 2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
12 368 2002 2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
12 366 1002 2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
12 368 2002 2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
12 365 5000 5001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESC	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	429.970
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.116.750
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.170
Total da Atividade:	2.296.890
12 365 5000 5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700
Total da Atividade:	1.700
12 368 2009 5010 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT 15%	
4.4.90.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	533.720
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000
Total da Atividade:	683.720
Total da Unidade:	6.943.153
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 841 0001 0007 AMORTIZAÇÃO COM O A DÍVIDA DO INSS DA SAÚDE	
4.6.90.71 1500.1002 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19.040
Total da Operação Especial:	19.040
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1003 1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000
Total do Projeto:	40.000
10 301 2009 1008 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA EM PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
Total do Projeto:	80.000
10 301 1003 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	8.000
Total da Unidade:	147.040
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 2003 1009 BLOCO DE REESTRUTURAÇÃO DOS SERV. PUBLICO DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	410.000
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
Total do Projeto:	1.810.000
10 301 2003 1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000
Total do Projeto:	175.000
10 301 1001 1011 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.800
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	560.000
Total do Projeto:	604.800
10 302 2003 2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
10 301 2003 2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DE ATENDIMENTO PARA TEA	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
10 301 2003 2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
10 301 2003 2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
Total da Atividade:	50.000
10 302 2003 2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
Total da Atividade:	50.000
10 302 2003 2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓP	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 2003 2048 RECURSOS FINANC. A TRANSF. PARA A QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. - FARMACÊUTICA - QUALI	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000
Total da Atividade:	7.000
10 305 2003 2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - S	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
10 301 2003 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000
Total da Atividade:	13.000
10 302 2003 2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO - TFD	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000
Total da Atividade:	42.000
10 305 2003 2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
10 304 2015 2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONÓZES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
Total da Unidade:	2.831.800
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 2004 2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
08 244 2004 2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total da Atividade:	6.000
08 244 1003 2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
Total da Unidade:	31.000

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 2003 1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	
DO SUAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212.000
Total do Projeto:	892.000
08 244 1004 2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 2004 2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
Total da Atividade:	15.000
08 244 2004 2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
08 244 2004 2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
08 244 2004 2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	8.000
08 244 2004 2073 PROCADSUAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
Total da Atividade:	15.000
08 245 1003 2098 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	70.000
08 244 5000 5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
Total da Unidade:	1.018.000
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
17 511 2009 1016 INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
Total do Projeto:	2.360.000
04 122 1003 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	20.000
20 605 2012 2095 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total da Atividade:	6.000
Total da Unidade:	2.386.000
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15 451 2009 1019 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	960.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	503.520
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
4.4.90.93 1701.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
Total do Projeto:	1.695.520
15 451 2009 1020 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS E PARQUES	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
Total do Projeto:	300.000
15 451 2009 1021 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000
Total do Projeto:	50.000
15 541 2009 1022 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000
Total do Projeto:	120.000
15 695 1004 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.855

Total do Projeto:	106.855
04 122 1003 2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000
Total da Atividade:	12.000
25 752 1005 2081 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.52 1751.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000
Total da Atividade:	170.000
Total da Unidade:	2.454.375
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTOS E LAZER	
27 812 2007 1024 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
Total do Projeto:	1.160.000
04 122 1003 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	8.000
23 812 2007 2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
13 392 2014 2084 MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022	
4.4.90.52 1719.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
Total da Atividade:	30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTOS E LAZER	
23 812 2007 2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
04 122 1003 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
Total da Atividade:	33.000
Total da Unidade:	1.246.000
02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	
23 695 2008 1026 IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
Total do Projeto:	1.330.000
23 695 2008 2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total da Atividade:	6.000
04 122 1003 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
Total da Unidade:	1.346.000
02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
18 542 2010 2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA - SIMMAI	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
04 122 1003 2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
Total da Unidade:	23.000
02.190 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26 782 1004 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	8.000
04 122 2009 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	8.000
Total da Unidade:	16.000
Total Geral:	23.789.063
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	
Anexo da Despesa de Capital	
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
AZIF DAVI LEMOS	
Prefeito	

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:09CF803F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2025

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS SEM FORNECIMENTO PEÇAS, CONFORME DEMANDA, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR: FF LOGACOES E SERVICOS MECANICOS LTDA					
CNPJ: 57.840.808/0001-02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS) – Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, serviços de lavagem de veículos, retificação em motores e bombas injetoras, e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, em veículos do tipo utilitários, de acordo com a frota municipal.	HORA	1000	55,00	55.000,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (ONIBUS, MICRO ONIBUS e CAMINHÕES) Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retificação em motores e bombas injetoras, e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, de acordo com a frota municipal.	HORA	3000	80,00	240.000,00
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (MÁQUINAS PESADAS) – Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, serviços de lavagem de veículos, retificação em motores e bombas injetoras, e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, de acordo com a frota municipal.	HORA	1500	105,00	157.500,00
TOTAL					452.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00045/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FF LOCACOES E SERVICOS MECANICOS LTDA.
57.840.808/0001-02
Valor: R\$ 452.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 04 de Dezembro de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:833BE64F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 43036/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 43036/2025

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro – São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e suprimentos de informática, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ATEC – ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA						
CNPJ: 45.264.257/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Adaptador Wireless, USB 3.0, Dual Band AC1300, Omni Direcional, frequência de 5Ghz, potência de transmissão <23dBm	DIVERSOS	UND	20	154,05	3.081,00
2	Adaptador de Rede, PCI Express, Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps	DIVERSOS	UND	20	99,95	1.999,00
3	Alicate De Crimpar Rj11/rj45 Cat5/cat6; corpo em aço carbono; cabo emborrachado; cabeça matriz de alta precisão; catraca para melhor pressão ajuste do conector; lâmina removível.	BOMDER	UND	20	94,95	1.899,00
4	Cabo LAN CAT5E 4P EZ 305m; redes de transmissão de dados e CFTV IP; condutores 100% cobre; tensão suportada de 85V	DIVERSOS	CX	6	794,80	4.768,80

5	Cabo LAN CAT6 4P EZ 305m; redes de transmissão de dados e CFTV IP; condutores 100% cobre; tensão suportada de 85V	DIVERSOS	CX	6	1.170,50	7.023,00
8	Testador de Cabos de Rede RJ11 RJ12 e RJ45	DIVERSOS	UND	20	82,70	1.654,00
9	Roteador Wi-Fi 6 Gigabit Dual Band;	DIVERSOS	UND	20	363,70	7.274,00
10	Switch 8P gigabit; Tipo da telecomunicação: Store and forward; capacidade de comutação: 2 GB/s; Inclui: 8 portas RJ-45.	DIVERSOS	UND	20	237,70	4.754,00
11	Switch 16P gigabit;	DIVERSOS	UND	10	638,50	6.385,00
12	Switch 24P, gigabit, 48Gbps; padrões e protocolos: IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com auto negociação (Auto MDI/MDIX)	DIVERSOS	UND	10	815,00	8.150,00
13	Switch 48P gigabit;	DIVERSOS	UND	10	3.699,00	36.990,00
14	Scanner portátil	DIVERSOS	UND	6	1.945,70	11.674,20
15	Projektor Full HD 3800 Lúmens LCD	DIVERSOS	UND	6	1.490,20	8.941,20
16	Apresentador Laser Wireless;	DIVERSOS	UND	10	125,80	1.258,00
17	Suporte para projetor teto/parede; Material: Alumínio Injetado – Dimensões (LxAxP): 8,5 x 40 x 20 Cm; Ajuste Altura (mm): Altura mínima: 545 mm Altura máxima: 900 mm – Rotação: Até 360° (esquerda/direita) – Inclinação: até 15°	DIVERSOS	UND	10	230,40	2.304,00
18	Tela de Projeção com Tripé 180x180cm	DIVERSOS	UND	10	585,70	5.857,00
19	Estabilizador 300Va Save Pro Bivolt; Microprocessado com 4 níveis de proteção.	DIVERSOS	UND	20	206,40	4.128,00
20	Estabilizador 500Va Save Pro Bivolt; Microprocessado com 4 níveis de proteção.	DIVERSOS	UND	20	299,70	5.994,00
21	Nobreak 700Va bivolt automático 120/220V; 4 tomadas de 10A; Semissenoidal.	DIVERSOS	UND	12	755,90	9.070,80
22	Nobreak 1200Va bivolt 120/220V; 9 níveis de proteção; 8 tomadas de 10A; Semissenoidal.	DIVERSOS	UND	12	849,20	10.190,40
24	Bateria Selada Nobreak 12v 7ah	DIVERSOS	UND	20	123,40	2.468,00
25	Transformador 1500Va/975W blindado bivolt	DIVERSOS	UND	20	198,25	3.965,00
26	Transformador 2000Va/1300W blindado bivolt	DIVERSOS	UND	20	143,95	2.879,00
27	Filtro de Linha 6 Tomadas 2 USB 10A	DIVERSOS	UND	12	69,60	835,20
28	Fonte Real ATX 350W	DIVERSOS	UND	20	168,45	3.369,00
29	Hub USB 3.0 4 Portas; Velocidade de Transmissão: até 5 Gbps	DIVERSOS	UND	40	58,85	2.354,00
30	Mouse USB 1.000 dpi	MULTILAZER	UND	50	30,55	1.527,50
31	Mouse S/Fio nano, 2.4Ghz, 1.000 dpi, raio de comunicação sem fio até 12m.	MULTILAZER	UND	50	37,45	1.872,50
32	Mouse pad ergonômico com apoio em gel.	LIFETIME	UND	50	41,25	2.062,50
33	Teclado usb multimidia padrão ABNT2	KROSS	UND	50	26,50	1.325,00
34	Teclado e mouse sem fio, wireless 2.4ghz, raio de comunicação até 10m, teclado com sistema de tecla membrana, ABNT2; mouse com resolução de 1.600 dpi.	KROSS	UND	50	96,65	4.832,50
35	Caixas de som usb 2.0, potência de 6W, frequência de 90hz a 20Khz	DIVERSOS	UND	20	62,60	1.252,00
36	Multifuncional laser monocromática wireless, duplex automático	DIVERSOS	UND	6	2.581,95	15.491,70
37	Cartucho de toner compatível TN660/2340/2370	MASTERPRINT UND	UND	50	61,71	3.085,50
38	Kit fotocondutor (artucho de cilindro) compatível DR- 2340	DIVERSOS	UND	50	48,60	2.430,00
39	Multifuncional ecotank wi-fi, duplex automático, bandeja de entrada: 100 folhas A4	EPSON	UND	8	1.429,45	11.435,60
40	Refil Epson original T504 preto	EPSON	UND	100	48,95	4.895,00
41	Refil Epson original T504 azul	EPSON	UND	100	69,20	6.920,00
42	Refil Epson original T504 amarelo	EPSON	UND	100	55,60	5.560,00
43	Refil Epson original T504 vermelho	EPSON	UND	100	55,10	5.510,00
44	Cabo usb para impressora Am/Bm 1,80m	DIVERSOS	UND	30	17,70	531,00
45	Cabo HDMI 2.1 8K Gold 1.5m	DIVERSOS	UND	30	73,50	2.205,00
46	Cabo HDMI 2.0 4K Gold 5m	DIVERSOS	UND	30	28,80	864,00
47	Cabo HDMI 2.0 4K Gold 10m	DIVERSOS	UND	30	35,20	1.056,00
48	Notebook Intel® Core™ i5-1235U de 12ª geração	DIVERSOS	UND	6	3.406,20	20.437,20
49	Notebook Intel® Core™ i5-12450HX de 12ª geração	DIVERSOS	UND	6	4.903,15	29.418,90
50	Carregador universal para notebook bivolt, potência máxima de saída 90W, voltagem de saída: 15V/16V/18.5V/19V/19.5V/20V	DIVERSOS	UND	30	135,45	4.063,50
51	Base Para Notebook 15,6"	DIVERSOS	UND	10	86,46	864,60
52	Capa p/notebook 15,6", confeccionada em neoprene, com zíperes duplos e design slim, dimensões: (AxLxC) 2x30x42,5cm.	DIVERSOS	UND	10	58,95	589,50
53	Mochila Para Notebook 15,6" Preta, Divisória Interna para notebook com alça de segurança, Espuma de Proteção na divisória de notebookBolsos: 1 principal e 1 frontal, Alça de mão, Alças de ombro acolchoadas, Poliéster, Tecido Oxford 210D.	DIVERSOS	UND	6	134,80	808,80
54	Desktop Intel Core i5-10400 LGA 1200, Placa mãe Asus Prime H510M-K R2.0 1200, Processador Intel Core i5- 10400 LGA 1200, Memória U- DIMM DDR4 16GB/3200MHz, SSD Hik Semi Wave 480GB Sata, gabinete atx c/fonte real de 350w.	DIVERSOS	UND	12	3.103,70	37.244,40
55	Monitor 21,5" FHD 75HZ	DIVERSOS	UND	10	548,88	5.488,80
56	HD externo 1TB Canvio basics USB 3.0, velocidade de rotação de 5.400 rpm, cache de 8mb.	DIVERSOS	UND	15	499,85	7.497,75
57	HD externo 2TB Canvio basics USB 3.0, velocidade de rotação de 5.400 rpm, cache de 256mb.	DIVERSOS	UND	15	719,25	10.788,75
58	Pen drive 64GB USB 3.0	DIVERSOS	UND	40	34,20	1.368,00
59	SSD Burst Elite, 240GB, Sata III, Leitura 450MB/s e Gravação 320MB/s	DIVERSOS	UND	6	188,03	1.128,18
60	SSD Burst Elite, 480GB, Sata III, Leitura 560MB/s e Gravação 540MB/s	DIVERSOS	UND	6	333,91	2.003,46
61	Tablet com processador octa core 2.3ghz, tela 11" TFT c/resolução de 1920x1200	SAMSUNG	UND	12	2.012,70	24.152,40
62	Webcam com resolução máxima de vídeo de 1920x1080px FHD, resolução de imagem de 3Mpx, interface usb, plug and play, com microfone, 30 fps, zoom de 1.2x, ângulo de visão 78°.	DIVERSOS	UND	10	655,60	6.556,00
63	Caixa de som partybox, bluetooth 5.1, IPX4, 800W RMS, com rodinhas	JBL	UND	2	5.372,00	10.744,00
64	Smartphone 5G 128 GB Câmera Traseira Tripla Selfie 13MP Tela 6.7" FHD, Octa-Core Cinza, bluetooth, bateria 5.000mAh.	SAMSUNG	UND	5	1.141,35	5.706,75
65	Suporte para gabinete (CPU), base plástica com rodízios, sistema de ajuste para diversos tamanhos de gabinetes, (AxLxC) 31x11,5x18,5cm.	DIVERSOS	UND	20	54,85	1.097,00
66	Mesa de som 8 canais, gGravador, interface, mixer 8 canais,bluetooth + Mp3 player, Low-Noise Mic Preamps / FX Processor, Entradas de microfone: XLR / Saída, MAIN: XLR / P10,	DIVERSOS	UND	2	1.055,10	2.110,20

	Equalizador 5 Bandas / Alimentação (100 ~ 240 V) aut. (FONTE INTERNA)					
67	Microfone sem fio mult frequência 98 canais	DIVERSOS	UND	5	773,95	3.869,75
68	Smart TV 43P, Wi-Fi, full hd, hdr, sistema operacional Tizen, processador hyper real, bluetooth, comando de voz.	DIVERSOS	UND	3	1.945,85	5.837,55
69	Smart TV 50P, Wi-Fi, tela de led, resolução 3840x2160, hdr, sistema operacional Tizen, processador Crystal 4K, bluetooth 5.2, comando de voz, espelhamento do smartphone, espelhamento de áudio.	DIVERSOS	UND	3	2.874,20	8.622,60
70	Smart TV 65P, 4K, tela de led, resolução 3840x2160, HDR, sistema operacional Tizen, processador Crystal UHD.	DIVERSOS	UND	3	4.671,15	14.013,45
71	Suporte multi-articulado para tv 26 a 65P, peso suportado de 30Kg, ângulo de inclinação +5°/-10°	DIVERSOS	UND	10	131,95	1.319,50
72	Roteador Empresarial Wi-Fi 5 de alta velocidade, cobertura de até 350m², conecta até 350 usuários simultâneos, tecnologia dual band e handover.	DIVERSOS	UND	10	1.163,50	11.635,00
73	Cabo de força bipolar 1,5m	DIVERSOS	UND	10	14,70	147,00
74	Cabo de força tripolar 1,2m	DIVERSOS	UND	10	22,10	221,00
75	Cabo hdmi macho/vga macho 1,5m	DIVERSOS	UND	10	21,50	215,00
76	Cabo vga macho/vga macho 1,5m	DIVERSOS	UND	10	21,30	213,00
					TOTAL	450.283,44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATEC – ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

45.264.257/0001-99

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76.

Valor: R\$ 450.283,44

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 18 de Novembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:

() - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 09.12.25

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8FDB8C34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A COMISSÃO ESPECÍFICA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, no estado da Paraíba constituída e designada através da **Portaria nº 221/2025, de 01 de dezembro de 2025**, torna público o presente Edital de Seleção Simplificada para contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Administração, conforme as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para diversos cargos constantes no Anexo I deste edital, observados os requisitos, carga horária, vencimentos e demais condições específicas para cada função.

1.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

Possuir escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;

Não exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Cumprir as exigências do presente edital.

1.3. O Processo Seletivo será executado pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB através da Comissão especial de processo seletivo público.

1.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente candidatos que atendam aos requisitos gerais previstos neste Edital e aos requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido, conforme descrito no **Anexo I**, incluindo a formação mínima, experiência profissional, registros em conselhos de classe (quando aplicável), cursos ou habilitações específicas.

DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições dos profissionais contratados serão aquelas previstas para cada cargo constante nesse edital, incluindo, mas não se limitando a:

a) Secretaria de Saúde

Nutricionista – Nível Superior Completo – Conselho Regional de Nutrição

Carga Horária – 20h

I- Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde. Desenvolver atividades correlatas.

II-Elaborar, implementar e acompanhar planos alimentares; promover educação nutricional; participar de ações intersetoriais de saúde.

Psicólogo- Nível Superior Completo – Conselho Regional de Psicologia

Carga Horária – 20h

I- Realizar atendimentos psicológicos individuais e coletivos; elaborar relatórios; desenvolver ações preventivas e terapêuticas.

Médico do Programa Saúde da Família - Nível Superior Completo – CRM

Carga Horária – 40h

I - realizar acolhimento e atendimento clínico individual e coletivo;

II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

VIII-realizar consultas, diagnósticos e tratamentos; prescrever medicamentos; orientar pacientes; cumprir protocolos de saúde.

Odontólogo – Nível Superior Completo – CRO

Carga Horária – 20h

- I – realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- II – realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
- III – realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V – coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- VI – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII – realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e
- VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Odontólogo – Nível Superior Completo – CRO

Carga Horária – 40h

- I – realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- II – realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
- III – realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V – coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- VI – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII – realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- IX- executar procedimentos cirúrgicos de extração dentária; orientar pacientes sobre cuidados pós-operatórios.

Técnico de Enfermagem em Laboratório de Análises Clínicas – Nível Médio Completo – Curso Técnico de Enfermagem – COREN

Carga Horária – 40h

- I - Coletar, preparar e processar amostras; realizar exames laboratoriais básicos.
- II- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- III – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV – realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- V – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- VI – contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

Técnico de Enfermagem PSF – Nível Médio Completo – Curso Técnico de Enfermagem – COREN

Carga Horária – 40h

- I - prestar cuidados de enfermagem; apoiar ações de saúde da família; acompanhar pacientes.
- II- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- III – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV – realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

V – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

VI – contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

Motorista Nível Fundamental Completo (CNH-D) + Curso

Carga Horária – 40h

- I – Conduzir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiros, inclusive em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de qualquer irregularidade.
- III – Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade.
- IV – Manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado;
- V – Preencher, a cada saída, o formulário de Atividade de Veículo Oficial da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;
- VII - Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- VIII – Manter a urbanidade no trato com os usuários;
- IX – Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;
- X – Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte;
- XI – Trajar-se de acordo com o percurso que terá que fazer, usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam a vir a comprometer a imagem da Secretaria Municipal de Saúde
- XII-conduzir veículos oficiais para transporte de pacientes, materiais e equipes; zelar pela manutenção do veículo.

Auxiliar de Serviços Auxiliar de Serviços – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I-executar limpeza e conservação dos ambientes da unidade de saúde.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;

III - executar eventuais mandados; servir café, água;

IV - transportar equipamentos;

V - efetuar a limpeza de equipamentos;

VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

b) Secretaria de Educação

Professor de Educação Física – Nível Superior Completo em Educação Física + Registro no Conselho Regional de Educação Física

Carga Horária – 30h

I - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

III - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

IV - colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

V - planejar e ministrar aulas práticas e teóricas; promover atividades esportivas.

Professor de Matemática - Nível Superior Completo em Licenciatura em Matemática

Carga Horária – 30h

I - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

III - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

IV - colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

V - Elaborar e aplicar atividades de ensino de matemática; avaliar desempenho dos alunos.

Professor Multisseriado -Nível Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia

Carga Horária – 30h

I - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

III - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

IV - colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

V - planejar e ministrar aulas para turmas com diferentes níveis de ensino; organizar conteúdos adaptados.

Assistente Social--Nível Superior Completo em Assistência Social + Especialização na área Escolar + Conselho Regional de Assistência Social

Carga Horária – 30h

I-Realizar acompanhamento de famílias e alunos em situação de vulnerabilidade; elaborar relatórios sociais. O Assistente Social deverá ser graduado em Serviço Social, com formação ou especialização voltada para atuação na área escolar, de acordo com o art. 61 da Lei 9.394/96 das Diretrizes e Base da Educação Nacional-LDB e a Lei Municipal 522/2025.

Psicólogo Nível Superior Completo em Psicologia + Especialização na área Escolar + Conselho Regional de Psicologia

Carga Horária – 30h

I- Desenvolver ações de apoio psicopedagógico; realizar atendimento individual e em grupo; colaborar com equipe escolar. O Psicólogo deverá possuir graduação em Psicologia e formação específica para atuação na área escolar, conforme art. 61 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal 522/2025.

Psicopedagogo Nível Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia

Carga Horária – 30h

I- Identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem; elaborar planos de apoio pedagógico. O Psicopedagogo deverá possuir graduação em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Escolar, conforme o art. 61 da Lei 9.394/96 das Diretrizes e Base da Educação Nacional-LDB e a Lei Municipal 522/2025.

Motorista de Ônibus Escolar – Nível Fundamental Completo + (CNH-D) + Curso de Motorista para o Transporte Escolar

Carga Horária – 40h

I - Dirigir automóveis e ônibus escolares, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; II - transportar alunos e/ou servidores do Município;

III - transportar cargas (MATERIAL ESCOLAR E OUTROS DE USO ESCOLAR), entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;

IV - carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas (MERENDA ESCOLAR, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS DE USO ESCOLAR);

V - cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;

VI - Desempenhar tarefas afins

VII-transportar alunos com segurança; manter o veículo em condições adequadas.

Auxiliar de Serviços – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I-executar limpeza e conservação das unidades escolares.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;

III - executar eventuais mandados; servir café, água;

IV - transportar equipamentos;

V - efetuar a limpeza de equipamentos;

VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

c) Secretaria de Assistência Social

Orientador Social - SCFV – Nível Médio + Experiência

Carga Horária – 40h

- I - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- II - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- III - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- IV - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- V - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- VI - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- VII - apoiar e participar no planejamento das ações;
- VIII - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- IX - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- X - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- XI - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- XII) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- XIII - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- XIV - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- XV - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- XVI - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- XVII - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- XVIII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- XIX - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- XX - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- XXI - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XXII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- XXIII - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Psicólogo CRAS – Nível Superior Completo em Psicologia + Conselho Regional de Psicologia + Experiência

Carga Horária – 30h

- I-Serviços: socioeducativo-geracionais, intergeracionais e com famílias; sócio comunitário; reabilitação na comunidade; outros;
- II- Benefícios: transferência de renda (bolsa-família e outra); Benefícios de Prestação Continuada - BPC; benefícios eventuais - assistência em espécie ou material; outros;
- III - Programas e Projetos: capacitação e promoção da inserção produtiva;
- IV - promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada;
- V - projetos e programas de enfrentamento à pobreza;
- VI - projetos e programas de enfrentamento à fome;
- VII - grupos de produção e economia solidária;
- VIII - geração de trabalho e renda.
- IX - desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta), considerando que o objetivo da intervenção em cada uma difere-se, assim como o momento em que ele ocorre na família, em seus membros ou indivíduos;
- X - facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividade já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;
- XI - fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas se reconheçam e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar;
- XII- colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS;
- XIII - no atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práticos e valorizadores das alteridades;
- XV - por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
- XVI - desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
- XVII- participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho;
- XVIII - contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações;
- XIX - contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência Social;
- XX - fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
- XXI - no exercício profissional, o psicólogo deve pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos. Para tanto, é fundamental manter-se informado e atualizado em nível teórico/técnico, acompanhando as resoluções que norteiam o exercício;
- XXII - na ação profissional, é fundamental a atenção acerca do significado social da profissão e da direção da intervenção da Psicologia na sociedade, apontando para novos dispositivos que rompam com o privativo da clínica mas não com a formação da Psicologia, que traz, em sua essência, referenciais teórico-técnicos de valorização do outro, aspectos de intervenção e escuta comprometida com o processo de superação e de promoção da pessoa;
- XXIII - os serviços de Psicologia podem ser realizados em organizações de caráter público ou privado, em diferentes áreas da atividade profissional, sem prejuízo da qualidade teórica, técnica e ética, mantendo-se atenção à qualidade e ao caráter do serviço prestado, as condições para o exercício

profissional e posicionando-se, o psicólogo, enquanto profissional, de forma ética e crítica, em consonância com o Código de Ética Profissional do psicólogo.

Assistente Social Nível Superior Completo em Assistência Social + Conselho Regional de Assistência Social + Experiência

I - Entrevista familiar ou individual: é um procedimento que serve para coleta de dados, orientar, acompanhar e avaliar a família ou o indivíduo em seu processo de mudança. As perguntas visam captar, sempre que possível, a percepção do(s) entrevistado(s) de suas dificuldades, potencialidades e demandas;

II - Visita domiciliar: voltada para localizar famílias potenciais usuárias do serviço, previamente identificadas, compreender a realidade do grupo familiar, suas demandas e necessidades, recursos e vulnerabilidades, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, avaliar as mudanças ocorridas;

III - Abordagem coletiva com palestras: exposição oral e/ou audiovisual a respeito de um tema, conforme expectativas e necessidades dos participantes;

IV - Oficinas: construção de um conhecimento, materializada em algum produto;

V - Campanha sócio-educativa: formas coletivas de sensibilização e mobilização da comunidade;

VI - Atendimento individual e coletivo através de encaminhamento e acompanhamento: facilitar o acesso das famílias e seus membros a projetos, benefícios e serviços socioassistenciais;

VII - Reunião e ações comunitárias: encontros para reflexão e discussão de questões de interesse comum.

identificar demandas sociais; orientar e encaminhar usuários; elaborar pareceres técnicos.

Motorista – Nível fundamental Completo + Experiência + (CNH-D)

Carga Horária – 40h

conduzir veículos para transporte de usuários, equipes e materiais.

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I-executar limpeza e conservação de espaços da assistência social.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;

III - executar eventuais mandados; servir café, água;

IV - transportar equipamentos;

V - efetuar a limpeza de equipamentos;

VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

d) Secretaria de Obras

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I- executar limpeza, conservação e manutenção de prédios, vias e espaços públicos.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;

III - executar eventuais mandados; servir café, água;

IV - transportar equipamentos;

V - efetuar a limpeza de equipamentos;

VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

e) Secretaria de Administração

Agente Administrativo – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I- executar atividades de protocolo, arquivo, elaboração de documentos e atendimento ao público.

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I-realizar limpeza e conservação de prédios administrativos.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;

III - executar eventuais mandados; servir café, água;

IV - transportar equipamentos;

V - efetuar a limpeza de equipamentos;

VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

2.2. Além das atribuições específicas, todos os profissionais deverão:

Cumprir a carga horária e funções previstas no contrato;

Zelar pelo patrimônio público;

Participar de treinamentos e capacitações quando convocados;

Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e determinadas pela chefia imediata.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.

3.3. As inscrições serão efetuadas no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal do município de São José do Brejo do Cruz/PB, localizada na Av. Fundador Saraiva Leão, Centro, das **07h30min às 13h00min, dos dias 16 e 17 de dezembro de 2025.**

3.4. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 para cargos de Ensino Fundamental; de R\$ 50,00 para cargos de Ensino Médio e de R\$ 60,00 para Ensino Superior.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pelo órgão no qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

- III – Comprovante de residência;
 IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
 V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
 VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio;
 VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);
 VIII - registros em conselhos de classe (quando aplicável).

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

3.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

3.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

3.10 Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico administracao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

3.11 Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (<http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br>), **em até 24 horas**.

DA SELEÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz instituirá Comissão da Seleção Pública para Processo Seletivo Municipal, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

4.2. A seleção se dará por duas etapas classificatórias e eliminatórias, a saber: (I) **Avaliação curricular e documental** e (II) **Entrevista**.

A primeira, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 60 (sessenta) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação ou curso técnico específico exigido para o cargo	30 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com carga horária mínima de 60 horas.	15 PONTOS
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pelo órgão ou empresa no qual prestou serviço.	15 PONTOS

A segunda, se dará por meio de entrevista presencial, que serão realizadas, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, nos dias **29 e 30 de dezembro de 2025, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, por ordem de chegada, conforme Cronograma em anexo, nos seguintes termos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista presencial com candidato para avaliação da capacidade para atendimento ao cargo	40 PONTOS

4.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

4.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: (<http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/>).

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior pontuação no critério de experiência profissional na área do cargo pretendido;
- Obtiver maior pontuação no critério de titulação acadêmica;
- Tiver maior idade.

4.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem mínimo de 50 pontos serão considerados aprovados, constituindo cadastro para contratação temporária, conforme necessidade e ordem de classificação.

4.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em **08 de janeiro de 2026** no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: (<http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br>).

DOS RECURSOS

5.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

5.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico administracao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br, endereçado à Comissão do Processo Seletivo, que determinará o seu processamento;

5.3. O requerimento deverá conter obrigatoriamente:

- Nome completo do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo pretendido;
- As razões fundamentadas da solicitação.

5.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

5.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

5.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

5.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

5.8 - A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

DA LOTAÇÃO

- 6.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades e órgãos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Administração, de acordo com o cargo para o qual se inscreveram e conforme demanda da Administração Pública Municipal.
- 6.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 6.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, serão contratados de forma temporária para prestar serviços até 12/2027, cabendo a sua prorrogação.
- 6.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o **Processo Seletivo Simplificado** contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.
- 7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, (<http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br>), principal meio de comunicação dos candidatos.
- 7.3 A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida no item 3.5 deste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.
- 7.4 Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de edital de convocação específico divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, (<http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br>),
- 7.5 A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade do mesmo.
- 7.6 O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB a excluí-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 7.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, até a data de admissão.
- 7.8 O contrato do profissional contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus-tratos, ou quaisquer condutas que comprometam a ética, a moralidade, o respeito e a eficiência no serviço público.
- 7.9 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de São José do Brejo do Cruz/PB.

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de dezembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

JONIGLEIDSON DE LIMA SARAIVA

JOILMA DUTRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO

SAÚDE					
CH	CARGO	VENC.	ESCOLARIDADE	VAGAS	RESERVA
20h semanais	Nutricionista (enquanto durar o programa EMULTI)	2.200,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
20h semanais	Psicólogo (enquanto durar o programa EMULTI)	2.200,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Médico PSF	14.500,00	Curso superior em medicina e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
20h semanais	Odontólogo	2.200,00	Curso superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente + Experiência.	-	01
40h semanais	Odontólogo especialista	4.396,00	Curso superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Técnica de Enfermagem em Laboratório de Análises Clínicas com experiência profissional.	1.518,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Técnica de Enfermagem PSF com experiência profissional	1.518,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	01
40h semanais	Motorista	1.518,00	Ensino Fundamental completo + Curso e CNH – D + Experiência.	04	02
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01
EDUCAÇÃO					
30h semanais	Professor Educação Física	3.667,59	Bacharel e/ou Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho Competente + experiência na área.	01	-
30h semanais	Professor de Matemática	3.667,59	Graduação + Experiência na área.	01	-
30h semanais	Professor Múltiplo	3.667,59	Graduação + Experiência na área.	01	-
30h semanais	Assistente Social	2.600,00	Graduação + especialização na área escolar + registro no conselho competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Psicólogo	2.600,00	Ensino superior na área + especialização na área escolar + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Psicopedagogo	2.600,00	Graduação em pedagogia + especialização em psicopedagogia + Experiência.	-	01
40h semanais	Motorista de ônibus escolar	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Curso de Motorista para o Transporte escolar e CNH – D + Experiência.	03	01
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	05	03
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
40h semanais	Orientador Social	1.518,00	Ensino Médio Completo + Experiência.	04	-
30h semanais	Psicólogo	2.600,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Assistente Social	2.600,00	Graduação + registro no conselho competente + Experiência.	01	-

40h semanais	Motorista	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Curso e CNH – D + Experiência.	01	
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	-
OBRAS					
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01
ADMINISTRAÇÃO					
40h semanais	Agente Administrativo	1.518,00	Ensino Médio Completo + Experiência.	01	
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de dezembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

[illegible]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Via da Comissão		
NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº		
DATA DE NASC:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
EMAIL:		
DEFICIENTE: () SIM () NÃO		
CARGO PLEITEADO		
()		
CÓDIGO: _____		
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.		
DECLARAÇÃO		
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2025, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.		
São José do Brejo do Cruz /PB, ____/____/____		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: https://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/	
São José do Brejo do Cruz /PB, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE E SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:
Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:
Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

_____, _____, _____
Nome Estado Civil Profissão
, portador do RG no_-
Endereço
vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o **indeferimento** de sua inscrição de no _____ para o cargo de_-Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de **São José do Brejo do Cruz /PB.**, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.
São José do Brejo do Cruz /PB, de de 2025.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo recebimento:

()	Defiro a proposição	Observação:
()	Indefiro a proposição	
São José do Brejo do Cruz /PB, de de 2025.		
Presidente		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**Nome do Candidato:****Nº de Inscrição: Nº do RG:****Cargo pleiteado: Código:****Razões da solicitação:****São José do Brejo do Cruz /PB, ____/____/____****Local Data Assinatura****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025****ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições e Entrega das Provas de Títulos	De 16 a 17 de dezembro de 2025
Publicação do Deferimento de Inscrições	Dia 19 de dezembro de 2025
Publicação de Interposição de Recursos	Dia 22 de dezembro de 2025
Entrevista	29 e 30 de dezembro de 2025
Resultado Preliminar das Prova de Títulos e Entrevista	Dia 05 de janeiro de 2026
Interposição de Recursos	Dia 06 de janeiro de 2026
Publicação do Resultado Final e Homologação	Dia 08 de janeiro de 2026

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de dezembro de 2025

Comissão Especial de Processo Seletivo *IAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO*, da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, no estado da Paraíba constituída e designada através da **Portaria nº 221/2025, de 01 de dezembro de 2025**, torna público o presente Edital de Seleção Simplificada para contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Administração, conforme as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para diversos cargos constantes no Anexo I deste edital, observados os requisitos, carga horária, vencimentos e demais condições específicas para cada função.

1.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

Possuir escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;

Não exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Cumprir as exigências do presente edital.

1.3. O Processo Seletivo será executado pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB através da Comissão especial de processo seletivo público.

1.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente candidatos que atendam aos requisitos gerais previstos neste Edital e aos requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido, conforme descrito no **Anexo I**, incluindo a formação mínima, experiência profissional, registros em conselhos de classe (quando aplicável), cursos ou habilitações específicas.

DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições dos profissionais contratados serão aquelas previstas para cada cargo constante nesse edital, incluindo, mas não se limitando a:

a) Secretaria de Saúde**Nutricionista – Nível Superior Completo – Conselho Regional de Nutrição****Carga Horária – 20h**

I- Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde. Desenvolver atividades correlatas.

II-Elaborar, implementar e acompanhar planos alimentares; promover educação nutricional; participar de ações intersetoriais de saúde.

Psicólogo- Nível Superior Completo – Conselho Regional de Psicologia**Carga Horária – 20h**

I- Realizar atendimentos psicológicos individuais e coletivos; elaborar relatórios; desenvolver ações preventivas e terapêuticas.

Médico do Programa Saúde da Família - Nível Superior Completo – CRM**Carga Horária – 40h**

I - realizar acolhimento e atendimento clínico individual e coletivo;

II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

VIII-realizar consultas, diagnósticos e tratamentos; prescrever medicamentos; orientar pacientes; cumprir protocolos de saúde.

Odontólogo – Nível Superior Completo – CRO

Carga Horária – 20h

I – realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II – realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III – realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V – coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII – realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e

VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Odontólogo – Nível Superior Completo – CRO

Carga Horária – 40h

I – realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II – realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III – realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V – coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII – realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);

VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

IX- executar procedimentos cirúrgicos de extração dentária; orientar pacientes sobre cuidados pós-operatórios.

Técnico de Enfermagem em Laboratório de Análises Clínicas – Nível Médio Completo – Curso Técnico de Enfermagem – COREN

Carga Horária – 40h

I - Coletar, preparar e processar amostras; realizar exames laboratoriais básicos.

II- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV – realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

V – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

VI – contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

Técnico de Enfermagem PSF – Nível Médio Completo – Curso Técnico de Enfermagem – COREN

Carga Horária – 40h

I - prestar cuidados de enfermagem; apoiar ações de saúde da família; acompanhar pacientes.

II- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV – realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

V – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

VI – contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

Motorista Nível Fundamental Completo (CNH-D) + Curso

Carga Horária – 40h

I – Conduzir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiros, inclusive em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de qualquer irregularidade.

III – Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade.

IV – Manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado;

V – Preencher, a cada saída, o formulário de Veículo Oficial da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;

VII - Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

VIII – Manter a urbanidade no trato com os usuários;

IX – Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;

X – Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte;

XI – Trajar-se de acordo com o percurso que terá que fazer, usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam a vir a comprometer a imagem da Secretaria Municipal de Saúde

XII-conduzir veículos oficiais para transporte de pacientes, materiais e equipes; zelar pela manutenção do veículo.

Auxiliar de Serviços Auxiliar de Serviços – Nível fundamental Completo + Experiência
Carga Horária – 40h

I-executar limpeza e conservação dos ambientes da unidade de saúde.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;

III - executar eventuais mandados; servir café, água;

IV - transportar equipamentos;

V - efetuar a limpeza de equipamentos;

VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

b) Secretaria de Educação

Professor de Educação Física – Nível Superior Completo em Educação Física + Registro no Conselho Regional de Educação Física

Carga Horária – 30h

I - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

III - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

IV - colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

V-planejar e ministrar aulas práticas e teóricas; promover atividades esportivas.

Professor de Matemática - Nível Superior Completo em Licenciatura em Matemática

Carga Horária – 30h

I - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

III - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

IV - colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

V- Elaborar e aplicar atividades de ensino de matemática; avaliar desempenho dos alunos.

Professor Multisseriado -Nível Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia

Carga Horária – 30h

I - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

III - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

IV - colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

V-planejar e ministrar aulas para turmas com diferentes níveis de ensino; organizar conteúdos adaptados.

Assistente Social--Nível Superior Completo em Assistência Social + Especialização na área Escolar + Conselho Regional de Assistência Social

Carga Horária – 30h

I-Realizar acompanhamento de famílias e alunos em situação de vulnerabilidade; elaborar relatórios sociais. O Assistente Social deverá ser graduado em Serviço Social, com formação ou especialização voltada para atuação na área escolar, de acordo com o art. 61 da Lei 9.394/96 das Diretrizes e Base da Educação Nacional-LDB e a Lei Municipal 522/2025.

Psicólogo Nível Superior Completo em Psicologia + Especialização na área Escolar + Conselho Regional de Psicologia

Carga Horária – 30h

I- Desenvolver ações de apoio psicopedagógico; realizar atendimento individual e em grupo; colaborar com equipe escolar. O Psicólogo deverá possuir graduação em Psicologia e formação específica para atuação na área escolar, conforme art. 61 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal 522/2025.

Psicopedagogo Nível Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia

Carga Horária – 30h

I- Identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem; elaborar planos de apoio pedagógico. O Psicopedagogo deverá possuir graduação em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Escolar, conforme o art. 61 da Lei 9.394/96 das Diretrizes e Base da Educação Nacional-LDB e a Lei Municipal 522/2025.

Motorista de Ônibus Escolar – Nível Fundamental Completo + (CNH-D) + Curso de Motorista para o Transporte Escolar

Carga Horária – 40h

I - Dirigir automóveis e ônibus escolares, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; II - transportar alunos e/ou servidores do Município;

III - transportar cargas (MATERIAL ESCOLAR E OUTROS DE USO ESCOLAR), entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;

IV - carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas (MERENDA ESCOLAR, MATERIAL ESCOLAR E OUTROS DE USO ESCOLAR);

V - cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;

VI - Desempenhar tarefas afins

VII-transportar alunos com segurança; manter o veículo em condições adequadas.

Auxiliar de Serviços – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I-executar limpeza e conservação das unidades escolares.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;

III - executar eventuais mandados; servir café, água;

IV - transportar equipamentos;

V - efetuar a limpeza de equipamentos;

VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

c) Secretaria de Assistência Social

Orientador Social - SCFV – Nível Médio + Experiência

Carga Horária – 40h

- I - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- II - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- III - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- IV - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- V - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- VI - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- VII - apoiar e participar no planejamento das ações;
- VIII - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- IX - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- X - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- XI - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- XII) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- XIII - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- XIV - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- XV - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- XVI - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- XVII - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- XVIII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- XIX - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- XX - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- XXI - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XXII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- XXIII - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Psicólogo CRAS – Nível Superior Completo em Psicologia + Conselho Regional de Psicologia + Experiência

Carga Horária – 30h

- I-Serviços: socioeducativo-geracionais, intergeracionais e com famílias; sócio comunitário; reabilitação na comunidade; outros;
- II- Benefícios: transferência de renda (bolsa-família e outra); Benefícios de Prestação Continuada - BPC; benefícios eventuais - assistência em espécie ou material; outros;
- III - Programas e Projetos: capacitação e promoção da inserção produtiva;
- IV - promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada;
- V - projetos e programas de enfrentamento à pobreza;
- VI - projetos e programas de enfrentamento à fome;
- VII - grupos de produção e economia solidária;
- VIII - geração de trabalho e renda.
- IX - desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta), considerando que o objetivo da intervenção em cada uma difere-se, assim como o momento em que ele ocorre na família, em seus membros ou indivíduos;
- X - facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividade já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;
- XI - fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas se reconheçam e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar;
- XII- colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS;
- XIII - no atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, encaminhamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práticos e valorizadores das alteridades;
- XV - por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
- XVI - desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
- XVII- participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho;
- XVIII - contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações;
- XIX - contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência Social;
- XX - fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
- XXI - no exercício profissional, o psicólogo deve pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos. Para tanto, é fundamental manter-se informado e atualizado em nível teórico/técnico, acompanhando as resoluções que norteiam o exercício;
- XXII - na ação profissional, é fundamental a atenção acerca do significado social da profissão e da direção da intervenção da Psicologia na sociedade, apontando para novos dispositivos que rompam com o privativo da clínica mas não com a formação da Psicologia, que traz, em sua

essência, referenciais teórico-técnicos de valorização do outro, aspectos de intervenção e escuta comprometida com o processo de superação e de promoção da pessoa;

XXIII - os serviços de Psicologia podem ser realizados em organizações de caráter público ou privado, em diferentes áreas da atividade profissional, sem prejuízo da qualidade teórica, técnica e ética, mantendo-se atenção à qualidade e ao caráter do serviço prestado, as condições para o exercício profissional e posicionando-se, o psicólogo, enquanto profissional, de forma ética e crítica, em consonância com o Código de Ética Profissional do psicólogo.

Assistente Social Nível Superior Completo em Assistência Social + Conselho Regional de Assistência Social + Experiência

I - Entrevista familiar ou individual: é um procedimento que serve para coleta de dados, orientar, acompanhar e avaliar a família ou o indivíduo em seu processo de mudança. As perguntas visam captar, sempre que possível, a percepção do(s) entrevistado(s) de suas dificuldades, potencialidades e demandas;

II - Visita domiciliar: voltada para localizar famílias potenciais usuárias do serviço, previamente identificadas, compreender a realidade do grupo familiar, suas demandas e necessidades, recursos e vulnerabilidades, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, avaliar as mudanças ocorridas;

III - Abordagem coletiva com palestras: exposição oral e/ou audiovisual a respeito de um tema, conforme expectativas e necessidades dos participantes;

IV - Oficinas: construção de um conhecimento, materializada em algum produto;

V - Campanha sócio-educativa: formas coletivas de sensibilização e mobilização da comunidade;

VI - Atendimento individual e coletivo através de encaminhamento e acompanhamento: facilitar o acesso das famílias e seus membros a projetos, benefícios e serviços socioassistenciais;

VII - Reunião e ações comunitárias: encontros para reflexão e discussão de questões de interesse comum.

identificar demandas sociais; orientar e encaminhar usuários; elaborar pareceres técnicos.

Motorista – Nível fundamental Completo + Experiência + (CNH-D)

Carga Horária – 40h

conduzir veículos para transporte de usuários, equipes e materiais.

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I-executar limpeza e conservação de espaços da assistência social.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;

III - executar eventuais mandados; servir café, água;

IV - transportar equipamentos;

V - efetuar a limpeza de equipamentos;

VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

d) Secretaria de Obras

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I- executar limpeza, conservação e manutenção de prédios, vias e espaços públicos.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;

III - executar eventuais mandados; servir café, água;

IV - transportar equipamentos;

V - efetuar a limpeza de equipamentos;

VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

e) Secretaria de Administração

Agente Administrativo – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I- executar atividades de protocolo, arquivo, elaboração de documentos e atendimento ao público.

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível fundamental Completo + Experiência

Carga Horária – 40h

I-realizar limpeza e conservação de prédios administrativos.

II - verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;

III - executar eventuais mandados; servir café, água;

IV - transportar equipamentos;

V - efetuar a limpeza de equipamentos;

VI - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

2.2. Além das atribuições específicas, todos os profissionais deverão:

Cumprir a carga horária e funções previstas no contrato;

Zelar pelo patrimônio público;

Participar de treinamentos e capacitações quando convocados;

Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e determinadas pela chefia imediata.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.

3.3. As inscrições serão efetuadas no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal do município de São José do Brejo do Cruz/PB, localizada na Av. Fundador Saraiva Leão, Centro, das **07h30min às 13h00min, dos dias 16 e 17 de dezembro de 2025.**

3.4. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 para cargos de Ensino Fundamental; de R\$ 50,00 para cargos de Ensino Médio e de R\$ 60,00 para Ensino Superior.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pelo órgão no qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio;

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

VIII - registros em conselhos de classe (quando aplicável).

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

3.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

3.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

3.10 Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico administracao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

3.11 Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (<http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br>), **em até 24 horas**.

DA SELEÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz instituirá Comissão da Seleção Pública para Processo Seletivo Municipal, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

4.2. A seleção se dará por duas etapas classificatórias e eliminatórias, a saber: (I) **Avaliação curricular e documental** e (II) **Entrevista**.

A primeira, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 60 (sessenta) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação ou curso técnico específico exigido para o cargo	30 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com carga horária mínima de 60 horas.	15 PONTOS
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pelo órgão ou empresa no qual prestou serviço.	15 PONTOS

A segunda, se dará por meio de entrevista presencial, que serão realizadas, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, nos dias **29 e 30 de dezembro de 2025, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, por ordem de chegada, conforme Cronograma em anexo, nos seguintes termos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista presencial com candidato para avaliação da capacidade para atendimento ao cargo	40 PONTOS

4.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

4.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: (<http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/>).

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obter maior pontuação no critério de experiência profissional na área do cargo pretendido;

b) Obter maior pontuação no critério de titulação acadêmica;

c) Tiver maior idade.

4.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem mínimo de 50 pontos serão considerados aprovados, constituindo cadastro para contratação temporária, conforme necessidade e ordem de classificação.

4.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em **08 de janeiro de 2026** no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: (<http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br>).

DOS RECURSOS

5.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

5.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico administracao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br, endereçado à Comissão do Processo Seletivo, que determinará o seu processamento;

5.3. O requerimento deverá conter obrigatoriamente:

a) Nome completo do candidato;

b) Número de inscrição;

c) Número do documento de identidade;

d) Cargo pretendido;

e) As razões fundamentadas da solicitação.

5.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

5.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

5.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

5.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

5.8 - A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades e órgãos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Administração, de acordo com o cargo para o qual se inscreveram e conforme demanda da Administração Pública Municipal.

6.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, serão contratados de forma temporária para prestar serviços até 12/2027, cabendo a sua prorrogação.

6.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o **Processo Seletivo Simplificado** contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, (<http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br>), principal meio de comunicação dos candidatos.

7.3 A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida no item 3.5 deste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.

7.4 Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de edital de convocação específico divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, (<http://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br>),

7.5 A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade do mesmo.

7.6 O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB a excluí-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.

7.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, até a data de admissão.

7.8 O contrato do profissional contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus-tratos, ou quaisquer condutas que comprometam a ética, a moralidade, o respeito e a eficiência no serviço público.

7.9 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de São José do Brejo do Cruz/PB.

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de dezembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

JONIGLEIDSON DE LIMA SARAIVA

JOILMA DUTRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO

SAÚDE					
CH	CARGO	VENC.	ESCOLARIDADE	VAGAS	RESERVA
20h semanais	Nutricionista (enquanto durar o programa EMULTI)	2.200,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
20h semanais	Psicólogo (enquanto durar o programa EMULTI)	2.200,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Médico PSF	14.500,00	Curso superior em medicina e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
20h semanais	Odontólogo	2.200,00	Curso superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente + Experiência.	-	01
40h semanais	Odontólogo especialista	4.396,00	Curso superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Técnica de Enfermagem em Laboratório de Análises Clínicas com experiência profissional.	1.518,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Técnica de Enfermagem PSF com experiência profissional	1.518,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	01
40h semanais	Motorista	1.518,00	Ensino Fundamental completo + Curso e CNH - D + Experiência.	04	02
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01
EDUCAÇÃO					
30h semanais	Professor Educação Física	3.667,59	Bacharel e/ou Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho Competente + experiência na área.	01	-
30h semanais	Professor de Matemática	3.667,59	Graduação + Experiência na área.	01	-
30h semanais	Professor Multe Seriado	3.667,59	Graduação + Experiência na área.	01	-
30h semanais	Assistente Social	2.600,00	Graduação + especialização na área escolar + registro no conselho competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Psicólogo	2.600,00	Ensino superior na área + especialização na área escolar + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Psicopedagogo	2.600,00	Graduação em pedagogia + especialização em psicopedagogia + Experiência.	-	01
40h semanais	Motorista de ônibus escolar	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Curso de Motorista para o	03	01

			Transporte escolar e CNH – D + Experiência.		
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	05	03
ASSISTENCIA SOCIAL					
40h semanais	Orientador Social	1.518,00	Ensino Médio Completo + Experiência.	04	-
30h semanais	Psicólogo	2.600,00	Ensino superior na área + Registro no Conselho Competente + Experiência.	01	-
30h semanais	Assistente Social	2.600,00	Graduação + registro no conselho competente + Experiência.	01	-
40h semanais	Motorista	1.518,00	Ensino Fundmental Completo + Curso e CNH – D + Experiência.	-	01
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	-
OBRAS					
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01
ADMINISTRAÇÃO					
40h semanais	Agente Administrativo	1.518,00	Ensino Médio Completo + Experiência.	01	
40h semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência.	01	01

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de dezembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

[illegible]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Via da Comissão		
NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº		
DATA DE NASC:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO		
CARGO PLEITEADO		
() _____		
CÓDIGO: _____		
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.		
DECLARAÇÃO		

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2025, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.

São José do Brejo do Cruz /PB, ____/____/____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO <i>Via do Candidato</i>	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB no endereço: https://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/	
São José do Brejo do Cruz /PB, ____/____/____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 **ANEXO IV**

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE E SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:
Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:
Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 **ANEXO V**

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

_____, _____, _____
Nome Estado Civil Profissão
, portador do RG no_-
Endereço
vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o **indeferimento** de sua inscrição de no _____ para o cargo de_-Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de **São José do Brejo do Cruz /PB.**, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.
São José do Brejo do Cruz /PB., de de 2025.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ____/____/____
Assinatura do responsável pelo recebimento:

()	Defiro a proposição	Observação:
()	Indefiro a proposição	
São José do Brejo do Cruz /PB, de 2025.		
Presidente		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição: Nº do RG:
Cargo pleiteado: Código:
Razões da solicitação:

São José do Brejo do Cruz /PB, __/__/____
Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025
ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições e Entrega das Provas de Títulos	De 16 a 17 de dezembro de 2025
Publicação do Deferimento de Inscrições	Dia 19 de dezembro de 2025
Publicação de Interposição de Recursos	Dia 22 de dezembro de 2025
Entrevista	29 e 30 de dezembro de 2025
Resultado Preliminar das Prova de Títulos e Entrevista	Dia 05 de janeiro de 2026
Interposição de Recursos	Dia 06 de janeiro de 2026
Publicação do Resultado Final e Homologação	Dia 08 de janeiro de 2026

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de dezembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0547D4F1

GABINETE DA PREFEITA
DE C R E T O Nº 147 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91
Exercício: 2025
DECRETO Nº 147 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$34.301,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			34.301,22
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
144	12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	7.176,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
208	12.361.0007.2016.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.136,58
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
232	12.361.0007.2168.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	4.988,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02 13 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
687	10.301.0048.2102.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 14 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
804	08.244.0018.2096.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	5.000,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
825	08.244.0020.2020.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 11 00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
486	13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-24.301,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 13 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
686	10.301.0048.2102.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	-2.232,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
688	10.301.0048.2102.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	-7.768,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			-34.301,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2668436A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 149 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025
DECRETO Nº 149 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$158.537,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		158.537,14
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
61 04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
106 20.606.0006.2009.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA	23.537,14
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
111 20.606.0006.2009.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
112 20.606.0006.2009.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
180 12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
397 15.451.0024.1071.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	60.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
15 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-86,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
18 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-50,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
19 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
20 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
21 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-250,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
22 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-5.580,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
26 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-75,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
27 04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-6.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
29 04.124.0043.2179.0000	CONTROLE INTERNO	-687,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
32 04.124.0043.2179.0000	CONTROLE INTERNO	-837,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
33 04.124.0043.2179.0000	CONTROLE INTERNO	-75,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
34 04.124.0043.2179.0000	CONTROLE INTERNO	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
35 04.124.0043.2179.0000	CONTROLE INTERNO	-75,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
36 04.124.0043.2179.0000	CONTROLE INTERNO	-1.375,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
37 04.124.0043.2179.0000	CONTROLE INTERNO	-1.375,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
38 04.124.0043.2179.0000	CONTROLE INTERNO	-3.437,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
39 23.691.0047.2191.0000	APOIO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO -552,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
40 23.691.0047.2191.0000	APOIO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO -654,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
41 23.691.0047.2191.0000	APOIO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO -654,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
42 23.691.0047.2191.0000	APOIO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO -50,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
51 04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	-1.375,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
52 04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	-1.375,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
53 04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	-1.375,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
54 04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	-3.215,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
58 04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	-1.375,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	
66 04.123.0005.0008.0000	FINANCAS EQUILIBRADAS E TRIBUTACAO CIDADADA	-2.600,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
67 04.123.0005.0008.0000	FINANCAS EQUILIBRADAS E TRIBUTACAO CIDADADA	-2.600,00
3.2.90.25.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPFA.ÇRÃ. OGrDupAoR: ECE11 500 0000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
73 04.123.0005.2007.0000	FINANCAS EQUILIBRADAS E TRIBUTACAO CIDADADA	-750,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
74 04.123.0005.2007.0000	FINANCAS EQUILIBRADAS E TRIBUTACAO CIDADADA	-1.375,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
77 04.123.0005.2007.0000	FINANCAS EQUILIBRADAS E TRIBUTACAO CIDADADA	-5.537,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
78 04.123.0005.2007.0000	FINANCAS EQUILIBRADAS E TRIBUTACAO CIDADADA	-1.512,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
89 20.606.0006.1012.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-5.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
92 20.606.0006.1090.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-22.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
93 20.606.0006.1090.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	da União
94 20.606.0006.1141.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
161 12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
436 13.122.0046.2189.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-675,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
437 13.122.0046.2189.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-2.296,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
438 13.122.0046.2189.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-1.397,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
439 13.122.0046.2189.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-1.397,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
440 13.122.0046.2190.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-2.794,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
441 13.122.0046.2190.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-2.794,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
442 13.122.0046.2190.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-1.397,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
443 13.122.0046.2192.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-13.050,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
444 13.122.0046.2192.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-7.139,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
445 13.122.0046.2192.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-7.139,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
446 13.122.0046.2192.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-4.313,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
447 13.122.0046.2192.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-7.145,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
448 13.122.0046.2192.0000	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-158.537,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:112330C9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 150 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2025
DECRETO Nº 150 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		70.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
208	12.361.0007.2016.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
626	10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
735	10.302.0048.2184.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	500	Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
265	12.361.0041.2172.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-2.700,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
266	12.361.0041.2172.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-2.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 0000
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
509	13.392.0030.2091.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
709	10.301.0048.2135.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
710	10.301.0048.2135.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
714	10.301.0048.2177.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
739	10.303.0048.2108.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
749	10.304.0048.2148.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
833	08.244.0020.2041.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
840	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
875	08.244.0020.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:CFE978C2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 152 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2025

DECRETO Nº 152 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		32.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
247 12.361.0007.2186.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	32.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 0000

571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
-----	---	--

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
249 12.361.0007.2186.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-7.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
250 12.361.0007.2186.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-17.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
252 12.361.0041.1081.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
253 12.361.0041.1081.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-4.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 0000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
		-32.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 11 de novembro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 11 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0ED94F84

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 155 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 155 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200,00			
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	584		27.812.0011.2134.0000	APOIO AO ESPORTE	200,00		
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
	583		27.812.0011.2134.0000
			APOIO AO ESPORTE
			3.3.90.32.00
			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
-200,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:71E0E51F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 156 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO

01.612.692/0001-91
Exercício: 2025

DECRETO Nº 156 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$27.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			27.600,00
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
61	04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	17.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
244	12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
145	12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 573 1001
	573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
571	27.812.0011.1094.0000	APOIO AO ESPORTE	-17.600,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-27.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:ED1A489B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 157 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO	
01.612.692/0001-91	Exercício: 2025

DECRETO Nº 157 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$39.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			39.650,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
		57	04.122.0003.2005.0000
			GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE
			10.000,00
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		222	12.361.0007.2112.0000
			EDUCAÇÃO PARA TODOS
			10.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 550 0000
			550
			Transferência do Salário-Educação
		244	12.361.0007.2185.0000
			EDUCAÇÃO PARA TODOS
			10.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 500 1001
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		624	10.122.0015.2104.0000
			ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
			4.500,00
			3.3.90.36.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			F.R.: 1 500 1002
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		784	08.244.0018.2044.0000
			SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS
			200,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
		809	08.244.0018.2096.0000
			SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS
			4.950,00
			4.4.90.52.00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			F.R.: 1 660 0000
			660
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 13 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	645	10.301.0017.1032.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
			-4.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.
			Grupo: 1 500 1002

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 24 de novembro de 2025					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	647		10.301.0017.1032.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.	Grupo: 1 621 0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
	849		08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.150,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.	Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
					-39.650,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F44DA402

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 158 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO

01.612.692/0001-91

Exercício: 2025

DECRETO Nº 158 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$485.398,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				485.398,00
02 04 00	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS			
71	04.123.0005.2007.0000	FINANCAS EQUILIBRADAS E TRIBUTACAO CIDAD		20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
137	12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS		10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
200	12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
242	12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS		15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
403	15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL		20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
479	13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL		25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
528	23.695.0033.2121.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL		1.398,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
617	10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE		15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1002
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
618	10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE		110.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
657	10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
669	10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
718	10.301.0048.2183.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		40.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
719	10.301.0048.2183.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI		25.000,00

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
757	10.305.0048.2038.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
777	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
784	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
870	08.244.0020.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
943	04.121.0003.2022.0000	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 10 00	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
432	08.244.0018.2045.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
433	08.244.0018.2045.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
434	08.244.0018.2045.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
435	08.244.0018.2045.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
466	13.392.0030.1085.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-81.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
471	13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-9.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 716 0000
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
474	13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-26.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 719 0000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
485	13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
486	13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
509	13.392.0030.2091.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-17.794,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
512	13.392.0030.2092.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-4.054,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
513	13.392.0030.2092.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-3.572,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
514	13.392.0030.2092.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
515	13.392.0030.2092.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
516	13.392.0030.2105.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-2.795,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
517	13.392.0030.2105.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-7.145,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
518	13.392.0030.2105.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-1.395,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
519	13.392.0030.2105.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-3.570,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
520	13.392.0030.2105.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-2.796,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
521	13.392.0030.2105.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-2.796,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
522	13.392.0030.2105.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
523	13.392.0033.2039.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
524	13.392.0033.2039.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
525	13.392.0033.2039.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
526	23.695.0033.1129.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-4.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
527	23.695.0033.2121.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.398,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
529	23.695.0033.2121.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.398,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
530	23.695.0033.2121.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.398,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
535	23.695.0033.2122.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-2.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
536	23.695.0033.2122.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-2.700,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
541	23.695.0033.2123.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-3.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
543	23.695.0033.2123.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-3.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
544	23.695.0033.2130.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-787,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
562	27.812.0011.1026.0000	APOIO AO ESPORTE	-5.146,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
563	27.812.0011.1026.0000	APOIO AO ESPORTE	-7.146,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
564	27.812.0011.1026.0000	APOIO AO ESPORTE	-14.305,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
568	27.812.0011.1029.0000	APOIO AO ESPORTE	-2.146,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
570	27.812.0011.1029.0000	APOIO AO ESPORTE	-1.257,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
652	10.301.0017.1114.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
655	10.301.0048.2034.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-75.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
664	10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
666	10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-125.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-485.398,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F4EC033E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 159 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2025
DECRETO Nº 159 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$205.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		205.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
190 12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
293 12.365.0008.2026.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
346 12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
349 12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
159 12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-205.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		-205.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7159B845

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 160 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO
01.612.692/0001-91
Exercício: 2025
DECRETO Nº 160 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$301.399,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		301.399,00
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
59	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	2.000,00
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos não Vinculados de Impostos	
61	GESTAO ESTRATEGICA E PLANEJAMENTO EFICIENTE	16.999,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
123	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

144	12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
208	12.361.0007.2016.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
240	12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
287	12.365.0008.2023.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00		SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
409	15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00		SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
410	15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 11 00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
484	13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
826	08.244.0020.2020.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
847	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
849	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
853	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
171	12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
280	12.365.0007.1037.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-8.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 0000
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
281	12.365.0007.1037.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-86.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
288	12.365.0008.2023.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-125,00
			F.R. Grupo: 500
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
308	12.365.0008.2026.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-1.375,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
311	12.365.0008.2026.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-16.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 541 0000
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
02 11 00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
458	13.392.0004.2004.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	-2.850,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
459	13.392.0004.2004.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	-5.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
460	13.392.0004.2004.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	-9.149,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
468	13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-11.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 715 0000
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
470	13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 719 0000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
475	13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-5.000,00
	3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 719 0000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
485	13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
487	13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-1.397,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
488	13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-2.170,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
489	13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
494	13.392.0030.2084.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-575,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
496	13.392.0030.2084.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-734,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
498	13.392.0030.2086.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-2.796,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
504	13.392.0030.2090.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-184,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
511	13.392.0030.2092.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-144,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
544	23.695.0033.2130.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.913,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
545	23.695.0033.2130.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-4.350,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
546	23.695.0033.2130.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-4.350,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
547	23.695.0033.2130.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.400,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
548	23.695.0033.2130.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
549	23.695.0033.2130.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
550	23.695.0033.2131.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
551	23.695.0033.2131.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
552	23.695.0033.2131.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
553	23.695.0033.2131.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.400,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
555	23.695.0033.2132.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-187,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
556	23.695.0033.2132.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-4.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
565	27.812.0011.1027.0000	APOIO AO ESPORTE	-2.768,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
566	27.812.0011.1027.0000	APOIO AO ESPORTE	-7.768,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
570	27.812.0011.1029.0000	APOIO AO ESPORTE	-5.889,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
573	27.812.0011.1170.0000	APOIO AO ESPORTE	-18.575,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
582	27.812.0011.2134.0000	APOIO AO ESPORTE	-12.967,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
583	27.812.0011.2134.0000	APOIO AO ESPORTE	-2.033,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02 12 00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
595	15.452.0031.2095.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
596	15.452.0031.2095.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

607	15.782.0031.1068.0000	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	-11.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
608	15.782.0031.1068.0000	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	-13.983,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 13 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
614	10.122.0015.2093.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	-17,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-301.399,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:FB950BB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91 Exercício: 2025
DECRETO Nº 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$135.985,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		135.985,00
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
961 08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 3110
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
962 08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	35.985,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 3110
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		135.985,00
Fontes de Recurso		
660	3110	135.985,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B3640D83

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX
TECNOLOGIA